

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 168

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 23 DE JUNHO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por decreto de 18 do corrente, foi concedida a medalha de distincção de 1ª classe creada pelo decreto n. 58 de 14 de dezembro de 1889, ao capitão de fragata Jorge V. Rayley, official da marinha de guerra da Republica Oriental do Uruguay, por ter salvado no dia 23 de outubro de 1880, com risco da propria vida, e em occasião de violento temporal, os tripulantes do patacho brasileiro Ricardo, os quaes, tendo naufragado nessa embarcação, se achavam em imminente perigo junto ás Pedras de S. Pedro, no porto de Buenos-Aires, de onde foram retirados e conduzidos para terra com grande difficuldade por aquelle official.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente: Foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito, por serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay:

De major, ao capitão reformado do exercito Francisco Marcos Tury Serajo e alferes honorario Emygdio Barros;

De capitão, ao alferes reformado José Aureliano Xavier Bastos e ao capitão da guarda nacional Manoel Teixeira Coelho.

Foram concedidas as honras do posto de major do exercito ao conferente da alfandega Leopoldo Leonel de Alencar pelos valiosos serviços prestados á Republica durante a revolta, como inspector da Alfandega do Santos.

Foram concedidas as honras do posto de capitão ao engenheiro Joaquim Francisco Gonçalves Junior, em attenção aos serviços prestados com bravura e distincção na cidade da Lapa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Circular (*)—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 16 de maio de 1894.

Estatuindo o novo código penal (decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890) novas regras, de accordo com as quaes cumpre que seja alterado o formulario mandado observar para o processo criminal pelo aviso-circular de 23 de março de 1855, recommendando-vos a observancia das modificações que acompanham este aviso.

Saude e fraternidade. — *Cassiano do Nascimento*.

Sr. presidente do Tribunal Civil e Criminal, pretor da..... e chefe de policia.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicada com incorrecções.

Substituição das regras primeira à quarta estabelecidas para os quesitos nos corpos de delictos

Primeira regra: ferimento ou offensa physica

1º, si ha ferimento ou offensa physica;

2º, qual o meio que o occasionou;

3º, si foi occasionado por veneno, substancias anesthesicas, incendio, asphyxia ou inundação: resposta especificada;

4º, si por sua natureza e séle pôde ser causa efficiente da morte;

5º, si a constituição ou estado morbido anterior do offendido concorrem para tornar o irremediavelmente mortal;

6º, si das condições personalissimas do offendido pôde resultar a sua morte;

7º, si resultou ou pôde resultar mutilação ou amputação, deformidade ou privação permanente de algum orgão ou membro: resposta especificada;

8º, si resultou ou pôde resultar enfermidade incuravel e que prive para sempre o offendido de poder exercer o seu trabalho: resposta especificada;

9º, si produziu incommodo de saude que inhabilite o offendido do serviço activo por mais de 30 dias.

Segunda regra: homicidio

1º, si houve a morte;

2º, qual o meio que a occasionou;

3º, si foi occasionada por veneno, substancias anesthesicas, incendio, asphyxia ou inundação: resposta especificada;

4º, si, por lesão que, sua natureza e séde, foi causa efficiente della;

5º, si a constituição ou o estado morbido anterior do offendido concorreram para tornar essa lesão irremediavelmente mortal;

6º, si a morte resultou das condições personalissimas do offendido;

7º, si a morte resultou, não porque o mal fosse mortal, e sim por ter o offendido deixado de observar o regimen medico-hygienico reclamado pelo seu estado.

Terceira regra: infanticidio

1º, si houve a morte;

2º, quantos dias tinha o recém-nascido;

3º, si foi occasionada por meios directos e activos: resposta especificada;

4º, si foi occasionada pela recusa á victima dos cuidados necessarios á manutenção da vida e a impedir a morte: resposta especificada.

Quarta regra: aborto

1º, si houve provocação de aborto;

2º, qual o meio por que essa provocação foi feita;

3º, si esse meio era proprio para produzir o aborto;

4º, si houve ou não a expulsão do fructo da concepção;

5º, si o aborto era necessario como meio de salvar a gestante de morte inevitavel.

Requerimento despachado

Dia 20 de junho de 1894

Major Luiz da Costa Azvedo.—A' vista das informações, não tem lugar o que requer.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado, a pedido, o inspector da 7ª secção da 1ª circumscripção urbana, cidadão Emygdio Innocencio dos Reis, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Affonso Pavilla que já exercia interinamente igual cargo na 10ª secção da mesma circumscripção.

Directoria do Interior

Ex. e liente de 22 de junho de 1894

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Antonio da Costa Freitas.

— Transmittiu-se ao director do Archivo Publico Nacional, afim de resolver sobre o assumpto, copia do requerimento em que Joaquim José da Silveira Murtes pede lhe sejam entregues os documentos que lhe dizem respeito, os quaes se achavam no archivo do palacio da Boa Vista por occasião da proclamação da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — Capital Federal, 20 de junho de 1894.

De accordo com o que propuzestes em officio de 16 deste mcz, resolveu o governo:

1º, que sejam considerados limpos os portos portuguezes continentaes e insulares, de que tratam os avisos de 27 de abril e 22 de maio proximo findo;

2º, que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos da Republica os navios sahidos dos mesmos portos a contar de 12 de junho corrente.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Cassiano do Nascimento*. — Sr. inspector geral de saude dos portos. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores e ao da Guerra, e, por telegramma, aos governos dos estados.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Ex. e liente de 22 de maio de 1894

Remetteram-se ao director do Laboratorio Nacional de Analyses:

As formulas e amostras dos preparados denominados « Agua Inglesa », do pharmaceutico Cirne; « Chocolates vermipurgativos » e « Elixir depurativo folial », do pharmaceutico João Alves Ribeiro Cirne;

A formula e amostra do preparado denominado « Injecção anti-bleorrhagica », do pharmaceutico José Tavares da Silva.

Requerimento despachado

Carlos Pinto de Sá, pedindo certidão que prove a approvação das formulas do fallecido medic Dr. Ernesto Ricardo Heinzelman, dos preparados denominados « Pilulas ferruginosas » e « Pilulas anti-dyspepticas ». — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo isenção de imposto de transmissão de propriedade para o vapor *Nisac*, outr'ora *Olinda*.—Apresente provas authenticas da tonelagem, capacidade para passagens e do plano do referido vapor.

A mesma, pedindo isenção de direitos de consumo e expediente para o material constante da relação que apresenta.—Deferido.

Antonio Joaquim de Almeida Maldonado, sobre impostos prediaes.—Requeira á Intendencia Municipal.

Conselho de Intendencia Municipal da capital do Rio Grande do Norte, recorrendo do despacho da alfandega daquelle estado sobre aforamento de terrenos de marinhas.—Ao Conselho de Fazenda.

Marques da Silva & Comp., negociantes com fabrica de cigarros na capital do Ceará, pedindo restituição da importancia de 699\$500, de impostos pagos sobre aquelle genero.—Indeferido.

Lopes, Sá & Comp., pedindo que lhes seja restituída a multa de 500\$, em que incorreram, por infracção do regulamento do fumo.—Ao Conselho de Fazenda.

D. Rosa Adelina Braga da Rocha, pedindo permissão para pagar em prestações o imposto predial da casa n. 158 da rua do Rezende.—Deferido.

José Antonio de Oliveira Moraes, offerecendo um predio de sua propriedade como fiança do cargo para que fôr nomeado seu filho José Francisco de Oliveira Moraes.—Satisfaça a exigencia do parecer fiscal.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1894

Filadelpho de Souza Castro.—Restituam-se 39\$000.

Baroneza de Canindé.—A reclamação está perempta.

Izabel Maria Ventura.—Rectifique-se nos termos da informação e communique-se á Intendencia.

Teixeira, Carlos & Comp.—Dê-se.

IMPRESA NACIONAL

Requerimentos despachados

Felismina Soares da Rocha, Joaquim de Araujo Gomes, João Baptista dos Santos e outros e Alfredo Bernardes de Souza e outros.—Sim.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente:

Foi nomeado pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do estado das Alagoas o pharmaceutico civil Manoel Passos Farias de Mendonça;

Foi declarada sem effeito a de 28 de abril ultimo, nomeando João Amado Pinheiro Viagas inspector de alumnos do Collegio Militar e nomeado para esse logar Euclides de Souza Rego.

Requerimentos despachados

Operarios empreiteiros do Arsenal de Guerra desta capital.—Nada ha que resolver.

Dr. Afonso Smaragdo de Oliveira, major da guarda nacional João Gonçalves Bandeira, alferes de policia do estado de S. Paulo Jayme Cesar Marcondes de Brito, 2º cadete 2º sargento Ruy Franca e ex-praça Roberto Antonio Pereira dos Santos.—Não tem logar em virtude das informações.

Capitão reformado Joaquim José da Costa Barros.—Aguarda a solução do Congresso sobre pedidos identicos ao seu, como opina a Repartição de Ajudante General.

Cnpitão Henrique de Amorim Bezerra.—Já foi atendido.

Maria Rosa da Silva.—Indeferido.

Rita Filismina da Silva Guabiraba e Marcionilia Felismina da Silva Guabiraba.—Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 22 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças;

Ao engenheiro Nicoláo Pederneiras, chefe de secção da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, tres mezes, para tratar de sua saude;

Ao engenheiro Arthur Cezar Naronha, chefe da commissão do nucleo Virgilio Damasio, dous mezes, para tratar de sua saude.

—Foram nomeados para a Estrada de Ferro de Timatuba a Nova Cruz:

Para o logar de secretario, o cidadão José Maria Nogueira;

Para almoxarife, o cidadão Israel Müniz Bittencourt;

Para 1º engenheiro, o chefe de secção da Central de Pernambuco Augusto João Alexandre Bouchon, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 116—Rio de Janeiro, 22 de junho de 1894.

Sr. inspector-geral de estradas de ferro—Para vosso conhecimento e fins convenientes, declaro-vos que, em relação ao pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, sobre o qual informastes por officio n. 166 de 5 de março ultimo, fica prorogado até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno o prazo estatuido no art. 2º das instrucções de 17 de dezembro de 1892 para a reunião da junta apuradora das contas relativas ás estradas em trafego, a cargo da mesma companhia.

Saude a fraternidade.—Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1894

J. Gutierrez, renovando o pedido feito em petição anterior afim de lhe ser feito o pagamento de uma conta proveniente de trabalhos photographicos, executados em 1892, para a exposição de Chicago.—Mantenho o meu despacho de 14 de maio findo, á vista do qual deve o supplicante requerer o pagamento ao Ministerio da Fazenda, pela verba—Exercicios findos.

Georges Gruber, pedindo privilegio, por 20 annos, para a exploração de jazidas de graphite, carvão de pedra, ouro, prata, etc., no valle e vertente do Rio Buquirá, em Caçapava, estado de S. Paulo.—A vista das disposições constitucionaes sobre o assumpto, o governo federal não tem competencia para resolver sobre o pedido do supplicante.

Thomaz Costa, como procurador de DD. Anna de Magalhães Costa e Josephina Corrêa de Carvalho, pedindo restituição de documento.—Como requer.

Pedro de Alcantara Barroso, pedindo prorrogação, por tres annos, do prazo de garantia provisoria que obteve em 1891, para o apparelho de sua invenção denominado—automatico motor.—Não tem logar em vista do que dispõe o art. 49 do regulamento de 30 de dezembro de 1882.

Companhia Metropolitana, pedindo pagamento de 810\$000 de passagens concedidas por ordem da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.—Autorisou-se o pagamento por aviso n. 986, de 21 do corrente expedido ao Ministerio da Fazenda.

Banco Iniciador de Melhoramentos, pedindo pagamento da importancia de 74:068\$688 pela medição e demarcação de lotes coloniaes no Rio Grande do Sul.—Autorisou-se o pagamento por aviso n. 973, de 21 do corrente, expedido ao Ministerio do Fazenda.

Banco Iniciador de Melhoramentos, pedindo pagamento de 43:025\$933, importancia de medição e demarcação de lotes coloniaes no nucleo Uruguay.—Autorisou-se o pagamento por aviso n. 972, de 21 do corrente, expedido ao Ministerio da Fazenda.

Manoel Teixeira da Cunha, auxiliar de interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, pedindo 30 dias de licença.—Requeira pelos tramites legais.

Dr. Juvenal Martiniano das Neves, pedindo pagamento de vencimentos, como medico do nucleo colonial em S. João d'El-Rei, de 1 de janeiro de 1892 a 10 de junho do mesmo anno.—Apresente guia da delegacia fiscal do Thezouro, provando que não recebeu vencimentos nesse prazo, visto como a que apresentou não satisfaz, nem refere-se a esse periodo.

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil, reclamando contra a multa que lhe foi imposta pela não conclusão das obras da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba no prazo do contracto.—Tendo sido declarada caduca a concessão, não ha que deferir.

Companhia Estrada de Ferro Norte de São Paulo, declarando desistir da autorisação que obteve para contrahir um emprestimo na Europa e pedindo pagamento dos juros relativos á Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba dos quaes havia desistido até que o producto do emprestimo fosse applicado nas obras.—Tendo sido declarada caduca a concessão por decreto n. 1.720 do 30 de maio ultimo, não ha que deferir.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 95—de 21 de junho de 1894 (*)

Concede ao mosteiro de S. Bento pagar a decima commum, com a obrigação do alargamento da rua de São Bento, etc.

O prefeito do Districto Federal.

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Os predios pertencentes ao mosteiro de S. Bento pagarão a decima commum, cedendo a ordem gratuitamente a área necessaria para o alargamento da rua de São Bento, obra que fica a mesma ordem obrigada a realizar, a proporção que forem reconstruidos os seus predios, não excedendo de quatro annos o prazo para conclusão do alargamento da mesma rua, e para rectificação e alargamento da esquina da rua Conselheiro Saraiva.

Paragrapho unico. A dispensa do imposto dobrado, reduzindo-o ao imposto commum, de que trata o art. 1.º, refere-se tão somente aos predios que actualmemente pertencem á ordem benedictina e aos que forem reconstruidos em substituição a estes, vigorando estas disposições por espaço de 40 annos, salvas as disposições da lei n. 58 de 24 de novembro de 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 21 de junho de 1894, Gº da Republica.—Henrique Valladares,

(*) Reproduz-se por ter sido feita a publicação com incorrecções.

Secretaria Geral

1ª secção

Foi promovido a 2º official o amanuense da Secretaria Geral da Prefeitura Braz Nogueira Pinto.

—Foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação da que em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, a Arthur Jayme de Menezes Montenegro, professor da 4ª escola de meninos do 10º districto.

Requerimentos despachados

Sebastião José Correia, Manoel Bento da Silva Lopes, Simplicio Luiz da Costa, Abilio de Almeida Marques e Joaquim de Almeida Marinheiro, pedindo para reconstruirem diversas cercadas de apanhar peixe.—Deferido.

Damião Pinto de Oliveira.—Deferido, sómente quanto as tres cercadas proximas á ilha do Catalão.

Manoel da Silva Pereira.—Deferido, tendo se em vista a informação da Capitania do Porto,

Pereira Gonçalves & Comp.—Indeferido. Colonia Blasiana, pedindo pelo seu director a remessa da Revista do Archivo do Districto Federal.—Sim.

2ª secção

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1894

Antonio José da Fonseca, Antonio Francisco Marques, Antonio de Oliveira, Antunes & Macedo, Balthazar Pinto de Gouvêa, Banco das Classes Laboriosas, Chr. Hecksher & Comp., Elias Antonio & Comp., Ernesto Wilhelm, Hermann Bohue, F. F. Castello Branco Prieco, Joaquim Coelho Junior, Jesuino Joaquim da Silva, José Marques Cordeiro, João Baptista Ferreira, José Pinto Ayrosa, José Pereira do Cabo, João de Jesus Cardoso, José Maria da Costa Senra, José Gonçalves de Aguiar, Maria Alves de Barros, Manoel Teixeira da Paixão, Manoel Gonçalves da Silva, Matta & Irmão, Mathilde Gomes do Silva, Mme. Daichaimo & Comp., Mattos & Cunha, Rodrigues & Comp.,

Souto Maior, Almeida & Comp., Soares & Sobrinho, Teixeira de Castro & Ribeiro e Viuva Frederico & Filho.—Deferidos.

Antonio Fernandes Castro, Domingos Rodrigues da Cruz, M. P. de Carvalho Moreira, Nogueira & Gil e Soares Marques & C.—Deferidos, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multa.

J. A. Aguiar Junior e Max. Nothmann & Comp.—Deferidos, pagando a multa.

C. C. Simmons.—Deferido, pagando aq mesimo tempo o seu debito.

Directoria do Patrimonio

1ª secção

Requerimentos despachados

Domingos Fernandes Grillo.—Deferido. Remetta-se ao Ministerio da Fazenda.

Alexandre Wagner.—Remetta-se ao Ministerio da Marinha.

Antonia Josephina de Oliveira Mourão.—Deferido.

REDACÇÃO

O Ensino Secundario em França

RELATORIO APRESENTADO AO SR. MINISTRO DO INTERIOR POR VICENTE DE SOUZA, DOUTOR EM MEDICINA, LENTE DO GYMNASIO NACIONAL, EM COMMISSÃO DO MINISTERIO DO INTERIOR, SOB A GESTÃO DO EXM. SR. DR. FERNANDO LOBO LEITE PEREIRA.

(Continuado do n. 137)

2ª Chimica

Preliminares.

Idéa geral dos phenomenos de que a chimica se occupa. Distinção dos corpos em simples e compostos. Divisibilidade da materia. Differentes estados dos corpos.—Força de aggregação e de cohesão. Afinidade chimica.—Lei das proporções multipas.—Caracteres physicos e organolepticos que servem para especificar os corpos.

Crystalisação dos corpos. Circumstancias em que os corpos tomam a forma crystalina.

Regras da nomenclatura chimica. Anomalias que ellas hoje apresentam: notações e formulas chimicas.—Divisão dos corpos simples em metalloides e em metaes.

Oxygeno.

Diversos modos de preparação.—Apparelho para recolher os gazes; gazometros.—Definição da densidade de um gaz.—Propriedades physicas e chimicas do gaz oxygeno.

Hydrogenio.

Diversos modos de preparação.—Propriedades physicas e chimicas desse gaz.

Desecação do gaz.

Combinções do hydrogenio com o oxygeno;

Agua.—Propriedades physicas da agua.—Congelamento. Definição da densidade dos vapores.—Evaporação.—Vapor de agua na atmosphera; substancias deliquescentes e efflorescentes.—Distillação, alambique e aparelhos diversos empregados nos laboratorios. Evaporação das dissoluções salinas. Leis da solubibilidade dos gazes nos liquidos. Processo com auxilio do qual se determiná a quantidade de gaz dissolvido na agua que ficou ao contacto da atmosphera.

Analyse da agua.—Calibragem e verificação dos campos divididos.

Endiometros.—Synthese da agua pelo methodo endiometrico.—Primeira observação sobre a simplicidade das relações entre os volumes dos gazes simples que se combinam.—Synthese da agua pela combustão do hydrogenio por meio do oxydo de cobre.—Analyse da agua pela pilha.

Manciras diversas de exprimir a composição da agua.—Primeira noção dos equivalentes chimicos e dos pesos atomicos.

Bioxydo de hydrogenio ou agua oxygenada.

Modo de preparação.—Propriedades physicas e chimicas.—Accões de presença ou catalyticas.

Analyse do bioxydo de hydrogenio.

Azoto ou nitrogeno.

Modos de preparação.—Propriedades physicas.

Ar atmosferico.—Generalidades sobre a constituição da atmosphera.—Determinação das quantidades do vapor de agua e de acido carbonico contidas da atmosphera.—Aspirador em fluxo constante.—Determinação do oxygeno pelos reactivos absorventes e pela combustão no endiometro.—O ar é uma mistura e não uma combinação de gazes, azoto com oxygeno; prova fundada sobre a lei da solubibilidade dos gazes e na agua.

Combinções do azoto com o oxygeno.—Acido azotico ou nitrico. Acido azotico anhydro; acidos hydratados em proposções definidas. Propriedades chimicas do acido azotico em diversos estados de concentração.

Combinação directa e do oxygeno sob a influencia da fuisca electrica.—Preparação do acido azotico nas artes. Purificação do commercio.—Analyse do acido azotico.

Protoxydo de azoto—Preparação—Propriedades physicas e chimicas deste gaz—Sua analyse pelo potassio e no endiometro.

Bioxydo de azoto—Preparação—Propriedades chimicas. Dissolução do deutoxydo de azoto no acido azotico mais ou menos concentrado. Explicação das diversas colorações que apresentam essas dissoluções. A analyse do deutoxydo de azoto.

Acido azotoso. Circumstancias nas quaes elle se produz. Acido hypozotico. Preparação. Sua analyse.

Recapitulação das combinações do azoto com o oxygeno.

Observações sobre as relações em volume e em peso segundo as quaes o azoto e o oxygeno se combinam para formar esses compostos. Equivalente do azoto.

Combinções do azoto com o hydrogenio ou ammoniaco.

Circumstancias nas quaes o azoto e o hydrogenio parecem se combinar directamente. Origem dos compostos ammoniacos.—Preparação do gaz ammoniaco de sua dissolução aquosa. Preparação nas artes.

Propriedades physicas e chimicas do gaz ammoniaco. Sua analyse—Combinções directas do gaz ammoniaco com o gaz acido chloridrico; observação sobre a relação do volume desses dois gazes que se combinam equivalente do ammoniaco.

Enxofre.

Estado sob o qual se acha na natureza. Extracção e purificação do enxofre natural—Propriedades physicas do enxofre; dimorphismo; phenomenos curiosos que apresenta em diversas temperaturas—Propriedades chimicas do enxofre.

Combinação do enxofre com o oxygeno. Acido sulfuroso. Diversos modos de produção deste gaz. Propriedades physicas e chimicas. Analyse do gaz acido sulfuroso.—Emprego do acido sulfuroso para o branqueamento da lã e da seda para tirar as nodas de fructas sobre a roupa.

Acido sulfurico—Sua formação pela acção do acido azotico sobre o enxofre e sobre o acido sulfurico—Acido sulfurico monohidratado—Precauções a tomar em sua distillação e em sua mistura com a agua.

Analyse do acido sulfurico monohidratado—Diversos hydratos definidos do acido sulfurico—Acido sulfurico fumoso de Nordhausen; sua preparação no Hartz.

Acido sulfurico anhydro, sua formação pela combinação directa do acido sulfuroso e do oxygeno, sob a influencia da espuma da platina—Sua extracção do acido fumoso de Nordhausen—Preparação do acido sulfurico hidratado nas artes, pelo methodo inglez ou das cavidades de chumbo—Crystaes das cavidades do olumbo.

Acido hyposulfurico. Circumstancias nas quaes elle se produz. Acido hyposulfuroso. Circumstancias nas quaes elle se produz. Recapitulação das combinações do enxofre com o oxygeno.

Determinação do equivalente do enxofre.

Combinação do enxofre com o hydrogenio.

Acido sulphidrico. Sua preparação. Propriedades physicas e chimicas desse gaz. Aguas mineraes sulfurosas.

Analyse do gaz acido sulphidrico.

Bisulfureto de hydrogenio. Circumstancias nas quaes elle se produz.

Selenio, telluro.

Fazer ver unicamente sua analogia com o enxofre.

Bromo.

Fazer ver sua analogia completa com o chloro. Iodo.

Extracção das aguas producturas das sodas de varech.
Propriedades physicas.—Seu emprego em medicina.
Algumas palavras sobre as combinações do iodo com o oxygeno e com o hydrogeno.
Iodureto de azoto.
Fluor.
Sua existencia hypothetica.—Acido fluorhydrico.
Preparação. Sua composição deduzida da analyse.
Fluorureto de calcio.—Emprego do acido fluorhydrico gazoso ou em dissolução para gravar sobre vidro.
Modo de empregar-o para gravar os grãos sobre vidros dos instrumentos de physica.
Phosphoro.
Propriedades physicas e chemicas. Diversos estados isomericos. Precauções a tomar na distillação do phosphoro.—Preparação do phosphoro nas artes.—Mechas phosphoricas ou chemicas.
Combinações do phosphoro com o oxygeno. Acido phosphorico. Preparação do acido anhydro para a combustão directa do phosphoro no oxygeno e no ar. Preparação do acido hydratado pela acção do acido azotico sobre o phosphorico.
Acido phosphoroso; circumstancias nas quaes elle se produz. Preparação pela acção do chloro, em presença da agua, sobre o phosphoro. Acido hypophosphoroso e oxydo de phosphoro; circumstancias nas quaes estes corpos se produzem.
Recapitulação das combinações do phosphoro com o oxygeno.—Equivalente do phosphoro.
Combinações do phosphoro com o hydrogeno. Methodo geral para fazer a analyse destes corpos.
Chlorureto de phosphoro. Combinação de phosphoro no chloro.
Arsenico.
Estado em que se achava na natureza. Preparação.
Combinações do arsenico com o oxygeno. Acido arsenioso; sua formação nas artes pela grillagem dos arsenuretos e dos arseniosulfuretos.—Estados isomericos do acido arsenico.
Acido arsenical.—Equivalente do arsenico.
Combinações do arsenico com o hydrogeno. Hydrogeno arseniado.
Chlorureto de arsenico; assignalar unicamente sua existencia e dar sua composição.
Envenenamento pelo acido arsenioso; caracteres que os distinguem; contra venenos.—Pesquisas do arsenico nos casos de envenenamento.—Apparelho de Marsh.
Boro.
Sua preparação. Propriedades chemicas.
Acido borico. Estado em que se achava na natureza.
Propriedades chemicas do acido borico.—Sua extracção das lagunas do Toscano.—Difficuldades que se apresentam na fixação do equivalente do boro.
Silicium.
Preparação e propriedades physicas.
Acido silicio. Sua existencia na natureza. Preparação do acido silicio gelatinoso. Composição do acido silicio, deduzida da analyse do chlorureto de silicium.—Difficuldades que se apresentam na fixação do equivalente do silicium e da formula do acido.
Chlorureto de silicio Fluorureto de silicio.
Carbono.
Estados diversos sobre os quaes o carbono acha-se na natureza, ou que elle toma desde que resulta da decomposição das diversas materias organicas; diamante; plumbagina; graphite; carvão de pedra ou coke; carvão de madeira; carvão das materias organicas fusiveis; negro animal; negro de fumaça.
Gravidades especificas variaveis do carbono. Absorpção dos gazes e de diversas materias soluveis pelo carvão poroso.
Emprego do negro animal para desbotar os liquidos cuja coloração é devida ás materias organicas. Carbonisação interior dos toneis de madeira destinados a conservar a agua.
Combinações do carbono com o oxigeno—Acido carbonico—Diversos modos de formação, preparação—Propriedades physicas do gaz acido carbonico. Liquefacção do acido carbonico. Apparelho de Thilorier para preparar o acido carbonico liquido. Emprego do acido carbonico liquido nas experiencias de physica, que exigem um frio consideravel.
Circumstancias nas quaes o acido carbonico se produz na natureza.
Salubridade do acido carbonico na agua. Aguas gazosas naturais e artificiaes.
Analyse do acido carbonico.
Oxydo de carbono, sua produção nos fornos. Preparação pela reacção do carvão sobre o acido carbonico.
Preparação nos laboratorios pela acção do acido sulfurico concentrado no acido oxalico—Propriedades physicas e chemicas do gaz oxydo de carbono.
Analyse do gaz oxydo de carbono.
Acido oxalico; sua existencia nos succos acidos de certos vegetaes.—Preparação nos laboratorios pela acção do acido azotico no assucar—Analyse do acido oxalico.
Methodo geral da analyse das combinações de carbono, do hydrogeno e de oxygeno.
Recapitulação das combinações do carbono com o oxygeno—Determinação do equivalente do carbono.

Algumas palavras sobre as combinações do carbono com o hydrogeno. Applicações dos methodos endiometros na analyse dos carburetos de hydrogeno gazoso.

Sulfureto de carbono ou acido sulfocarbonico: sua preparação nos laboratorios e nas artes—Propriedades physicas e chemicas do sulfureto de carbono, suas applicações nos laboratorios e nas artes.

Analyse do sulfureto de carbono—Analogia chimica de sulfureto com o acido carbonico.

Combinação do carbono com o azoto, cyanogeno.

Preparação do acido anhydro e do acido em dissolução.

Analyse do acido syanhydrico.

PROGRAMMA DE CHIMICA PARA ADMISSÃO Á ESCOLA POLYTECHNICA EM 1893

Nomenclatura chimica.

Lei das proporções multiplas. Lei de Gay-Lussac.

Numeros proporcioneaes. Equivalentes.

Oxygeno. Diversos modos de preparação. Propriedades physicas e chemicas.

Ozone.

Hydrogeno. Diversos modos de preparação. Propriedades physicas e chemicas.

Agua. Propriedades physicas. Composição.

Synthese pelo methodo endiometrico. Synthese por meio do oxydo de cobre. Analyse pelas pilhas.

Propriedades chemicas da agua. Aguas potaveis.

Bioxydo de hydrogeno ou agua oxygenada.

Modo de preparação. Propriedades physicas e chemicas.

Azoto.—Preparações. Propriedades physicas e chemicas.

Ar.—Generalidades sobre a constituição da atmospheria,

Determinação das quantidades de vapor de agua e de acido carbonico contidas na atmospheria.

Analyse de ar. Combinações do azoto com o oxygeno. Acido azotico. Acido azotico anhydro; acidos hydratados em proporções definidas.

Propriedades chemicas. Combinação directa do azoto e do oxygeno sob a influencia da fiasca electrica. Preparação do acido azotico. Purificação do acido azotico do commercio.

Protoxydo de azoto. Preparação. Propriedades physicas e chemicas. Analyse.

Acido azotoso. Circumstancias nas quaes elle se produz.

Acido hypoazotico. Preparações: propriedades.

Combinação do azoto com o hydrogeno, ammoniaco.

Circumstancias nas quaes o azoto e o hydrogeno se combinam directamente. Origem dos compostos ammoniacaes. Preparação do gaz, ammoniaco e de sua dissolução aquosa. Preparação nas artes.

Propriedades physicas e chemicas de gaz ammoniaco. Sua analyse.

Enxofre. Estado em que elle se acha na natureza.

Extracção e purificação do enxofre natural. Propriedades physicas e chemicas.

Combinações do enxofre com o oxygeno. Acido sulfuroso. Diversos modos de produção deste gaz.

Propriedades physicas e chemicas.

Acido sulfurico. Acido sulfurico de Nordhansen.

Acido sulfurico anhydro. Preparação do acido sulfurico hydratado nas artes. Propriedades do acido monhydratado. Acido hydrosulfuroso e acido hyposulfuroso. Propriedades. Preparações.

Acido sulphydrico. Sua preparação. Propriedades physicas e chemicas. Analyse.

Analyse. Sulfureto de carbono.

Hydrogeno protocarbonetado. Hydrogeno bicarbonetado.

Preparação destes dous gazes. Analyse pelo endiometro.

Combinação do carbono com o azoto. Cyanogeno. Preparações. Propriedades physicas e chemicas. Analyse do cyanogeno, Acido cyanhydrico.

RESUMO

Classificação dos metalloides em familias naturais Manipulações

Primeira manipulação. Crystallisação do sulfato de soda. Oxygeno pelo peroxydo de manganez. Oxygeno pelo chlorato de potassa. Combustão do enxofre, do phosphoro, do carvão e do ferro no oxygeno.

Segunda manipulação.—Oxygeno pelo peroxydo de manganez e acido sulfurico.—Hydrogeno pelo ferro e vapor de agua.—Hydrogeno pelo zinco e acido sulfurico — Detonação de uma mistura de hydrogeno e de oxygeno no endiometro.

Chloro secco.—Combustão do phosphoro e do antimonio no chloro.—Descoloração da tinta ordinaria, da tintura de heliotropo e do vinho vermelho pelo chloro.

Terceira manipulação.—Azoto pelo phosphoro.—Azoto pelo cobre.

Crystallisação do enxofre.—Enxofre molle.—Distillação do enxofre duro.

Extracção do iodo.—Iodureto de amido.

Quarta manipulação.—Decomposição da agua pelo carvão.

Calcinção dos ossos.—Descoloração da tintura de tornesol e de vinho vermelho pelo carvão de ossos.

A analyse do ar pelo phosphoro quente.—Analyse do ar pelo hydrogeno.

Quinta manipulação.—Synthese da agua pelo oxydo de cobre.

Extracção do ar da agua.— Sua analyse.

Distillação da agua.

Exame das aguas pela agua de cal.— Agua de sabão.— chlorureto de bario.— Azotato de prata.— Oxalato de ammonio Carbonato de sodio, Tintura le campeche.

Sexta manipulação.—Decomposição do sal marinho pelo acido iodhydrico, pelo iodo e acido sulphydrico.

— Acção do acido iodhydrico sobre os saes de chumbo.

Acção do chloro sobre o acido iodhydrico.

Preparação do bisulfureto de hydrogeno.

Setima manipulação.— Preparação do sulfureto de calcio.— Preparação do hydrogeno phosphorado.

Experiencia de uma dissolução de acido arsenioso pelo processo de Marsh.

Experiencia de uma dissolução de emetico pelo mesmo processo.

Preparação do gaz dos pantanos.—Preparação do gaz alfaciante e do licor dos Hollandezes.

Oitava manipulação.—Preparação do amoniaco em dissolução. Decomposição do ammoniaco pelo ferro. Analyse do gaz proveniente.

Acção do chloro dissolvido sobre o ammoniaco liquido.

Preparação do protoxydo de azoto.

Nona manipulação.—Preparação e estudo das propriedades do acido azotico.

Preparação do bioxydo de azoto.

Decima manipulação.—Preparação do acido sulfuroso.—Preparação do acido sulfurico de Nordhausen.

Acção do acido sulfuroso sobre o bioxydo de azoto e o ar humido.

Preparação do acido phosphorico.

Decima primeira manipulação.—Preparação e estudo do oxydo de carbono e do acido carbonico.

Preparação do acido borico.

Coloração do borax pelos oxydos metallicos.

Decima segunda manipulação.—Preparação dos chloruretos de phosphoro, de enxofre, do sulfureto de carbono e do acido fluosilicico.

(Continua.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

81ª Sessão da Sessão de Justiça em 20 de Junho de 1894

Aos 20 dias do mez de junho de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Beaurepaire Rohan e Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Tude Neiva e Enéas Galvão, marechal graduado Niemeyer, general de divisão Bernardo Vazques e Drs. Cardozo de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

O Sr. ministro Dr. Cardozo de Castro, declarando que ia tratar dos embargos oppositos á sentença deste tribunal pelos capitães Luiz Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, Raymundo Frederico Por Deus e 2ºs tenentes Aluisio Carlos de Almeida Stahlembrecher e João Theodorico da Cunha Galhva, o Sr. ministro marechal Beaurepaire Rohan, dando-se por suspeito, por ser tio de um dos embargantes, o capitão Luiz Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, pediu permissão para retirar-se, e de facto retirou-se da sessão, por ter o tribunal accedido a suspeição apresentada.

Relatados e discutidos taes embargos, proferiu o tribunal o seguinte accórdão:

«As leis penaes não tem efeito retroactivo, a menos que não venham melhorar a situação do delinquente.

Esta excepção estabelecida á regra da não retroactividade encontra natural apoio no principio fundamental de direito criminal: «que a pena só é legitima quando se torna necessaria.»

E sendo a necessidade social da pena a condição de sua legitimidade, é patente que seria iniquo que regressse a factos anteriores um castigo que foi abrandado por não ser mais precisa sua severidade á repressão do crime, como tambem que se applicasse a lei que estabelece pena mais rigorosa que a antiga a factos anteriores ao seu apparecimento, pois que a sua necessidade em bem da manutenção da ordem publica, ainda a esse tempo, pelo poder competente, não estava justificada.

Os criminalistas Chauveau et Helie, tratando deste assumpto, em sua obra *Theorie du Code Penal*, doutrinam:

«La loi ne dispose que pour l'avenir, elle n'a point d'effect retroactif—toutes les lois, quelle que soit leur nature, quel que soit leur but, sont soumises à ce principe tutelaire.»

Em junho de 1832, quando houve em França a declaração do estado de sitio, os tribunaes em Pariz proclamavam igualmente este grande principio, affirmando: «qu'il faut distinguer, en matière penal, ce que constitue le fond ou la penalité et ce qui

est relatif a la forme; qui le fond est toujours soumis a la loi existente au moment du delict, a moins qu'elle ne soit plus severe; tandis que la forme, la procedure et la jurisdiction dependent de la loi qui vient d'en investir une autre autorité. (Dalloz, Rep. Vº—Place de guerre.) A nossa constituição nos arts. 11, § 3º, e 72, § 15, estabelecendo tambem a regra da não retroactividade, declara ao Poder Legislativo que não póle prescrever leis retroactivas e ao Poder Julciario que ninguem será sentenciado sinão em virtude de lei anterior.

E nem se diga que na especie vertente não se trata de lei nova, por estar ella escripta na legislação.

Semelhanto argumento é de todo ponto improcedente e desaparece ante esta consideração: si a lei já vigorasse não haveria necessidade de a mandar por em execução, e, portanto, sujeita ás regras protectoras do delinquente.

Nestas condições, não podem os réos estar comprehendidos nos decretos ns. 1681 e 1685, que determinaram que fossem observadas as leis militares em tempo de guerra; porquanto na época em que commetteram o delicto ainda estavam em vigor as leis para o tempo de paz, que, punindo o crime de que são accusados os réos com penas mais brandas, lhes facultava tambem o recurso de embargo.

E deste modo tem sempre decidido este tribunal, como se vê dos accórdãos proferidos em 28 de março, em 6 de abril e em 4 de maio, todos do corrente anno.

Ficando assim fóra de duvida que os réos podiam interpor os presentes embargos á sentença que os condemnou á pena de 25 mezes de prisão, todavia são elles para desprezar, em consequencia de ser sua materia velha e já discutida.

Com effeito, pertencendo os réos á guarnição de Santa Cruz, e confessando mais uma vez, nos alludidos embargos, que foram de opinião que não devia haver *lucta entre brasileiros*, por occasião de serem consultados pelo respectivo commandante dessa fortaleza, e isto depois da leitura da mensagem do chefe rebelde Custodio José de Mello, que terminava dizendo: *a vossa resolução de imitar a nobre e patriótica fortaleza de Villegaignon tirará ao Sr. Vice-Presidente da Republica o ultimo pretexto para continuar illegalmente no governo da Nação; é evidente que, desde que os réos adheriram a essa mensagem, tornaram-se parte, na phrase do art. 15 do regulamento de 1763, da alta traição; pois que, si dos réos dependesse, para evitar *lucta entre brasileiros*, ter-se-ia entregado aos revoltosos tão importante praça de guerra, e assim se consummariam o grande crime de perante um povo rasgar-se sua lei organica, fazen-lo baquear pela força a autoridade legalmente constituída. Mandam, portanto, que se cumpra o accordam embargado. — Almirante Delfim de Carvalho — vencido, por ter votado com o Sr. ministro Dr. Cardozo de Castro. — Almirante Pereira Pinto — vencido. — Marechal Miranda Reis — vencido quanto á con-*

clusão da presente sentença. Votei dando provimento aos embargos, e mantendo o voto que dei na sentença embargada. — Marechal Rufino Galvão — vencido, por votar pelo provimento. — Dr. Souza Carvalho — vencido. Votei pura que se tomasse conhecimento dos embargos, afim de serem inquiri las as testemunhas apresentadas pelos accusados Luiz Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto e Aluisio Carlos de Almeida Stahlembrecher em suas defesas, escriptas a fl. 61 e fl. 69 verso, perante o conselho de guerra, uma vez que este deixou de inquiril-as, como lhe cumpria, sobre os *itens* articulados nas referidas defesas. — Dr. Cardoso de Castro. Fui vencido. Deixei de tomar conhecimento dos embargos oppositos pelos réos á sentença que os condemnou a 25 mezes de prisão, por não julgar admissivel o dito recurso, em face dos decretos ns. 1681 e 1685, de 28 de fevereiro e 5 de março do corrente anno, que mandaram regular as leis militares em tempo de guerra.

A declaração do estado de sitio (assedio ou cerco militar), dando o caracter de *praça de guerra* ao logar em que essa medida se torna necessaria, nos termos do art. 8º da Constituição da Republica, investe a autoridade militar de attribuições extraordinarias, que se resumem na facultade de prender qualquer individuo, nacional ou estrangeiro, detel-o em logar não destinado aos presos communs, ou desterral-o para outros sitios do territorio nacional, independente de formalidades e sem attenção ás garantias asseguradas no art. 72 da citada Constituição, para ser elle opportunamente julgado pelos tribunaes competentes. Mas, dada a *grave commoção intestina*, a que se refere o citado art. 8º, e tomando o caracter de rebelião, e ainda mais de rebelião militar, que reclame o emprego de medidas mais energeticas para o restabelecimento da ordem e da paz, o governo, usando da facultade que lhe concede a lei n. 61, de 24 de outubro de 1833, póde mandar que se observem no exercito as leis militares, que regulam em tempo de guerra.

«Para fazer o governo a declaração de estar perturbada a ordem publica, por algum dos factos definidos nos artigos anteriores (insurreição, rebelião, guerra civil) deverá dar-lhos claramente o caracter correspondente; porém, attendida a difficuldade de estabelecer regras neste ponto, poderá por decretos e proclamações successivas modificar o caracter dos indicados factos, segundo se vão apresentando.» (Adv. general Vicente S. Mestre, *Derecho de la guerra*, pag. 195.) De modo que, somente pelo desdobramento dos acontecimentos póde o governo comprehender si achá-se em presença de um *levantamento popular*, ou de um *pronunciamento militar*, si de uma *rebellião* ou de uma *fueção politica*, ou de uma *rebellião militar*, si, finalmente, em presença de uma *guerra civil*.

Assim, desde quando *levantamento popular* ou *pronunciamento militar* se definam e apresentem o caracter de *rebellião*, as leis existentes, mandadas vigorar no dominio desta,

abrangem todos os factos delictuosos que com ella se relacionarem, visto tratar-se de um crime de acção continua e permanente e no qual a responsabilidade solidaria dos agentes é indiscutivel.

É vedado aos estados, como á União, prescrever leis retroactivas, conforme dispõe o art. 11, § 3º, da Constituição, e dahi se concluirá que sómente os factos posteriores podem ser alcançados pelos citados decretos ns. 1631 e 1685.

Não ha duvida que a lei penal não tem effeito retroactivo, salvo si o facto regido pela lei nova não for passivel de pena, ou for punido com pena menos rigorosa.

Trata-se, entretanto, não da lei nova, mas de uma lei preexistente ao tempo do crime constante dos autos, e cuja applicação sómente deveria ser ordenada após a comprehensão nitida do movimento sedicioso em que o mesmo crime teve logar.

Na hypothese, pois, os réos estavam advertidos da aggravação de sua penalidade, do cercamento dos seus recursos de defesa, si o governo verificasse o character de rebellião nesse movimento, não lhes podendo de modo algum aproveitar, como motivo de escusa ou defeza, a ignorancia das referidas leis militares em tempo de guerra, e neste caso nenhum direito tem os réos ao recurso de embargo, sómente permittido em tempo de paz, como é expresso no alvará de 5 de outubro de 1778 e resolução de 26 de julho de 1823.»

Em seguida o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho relatou o seguinte processo:

Vicente de Souza Braz de Carvalho, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial desta capital, accusado de fuga de preso confiado á sua guarda.—Confirmam a sentença do conselho criminal, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, art. 328, § 1º, visto concorrerem as circumstancias attenuantes dos §§ 1º e 2º do art. 278 do citado regulamento em favor do réo e nenhuma aggravante.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 21 de junho de 1894.....	6.858:422\$007
Idem do dia 22 (até ás 3 hs.)	369:822\$563
	7.228:244\$570
Em igual periodo de 1893...	7.423:958\$655

REGEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de junho de 1894.....	520:158\$519
Idem do dia 22.....	21:420,269
	541:578\$788
Em igual periodo de 1893...	517.366\$707

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 22 de junho de 1894.....	1.215:199\$754
Idem do dia 22.....	67:643\$382

NOTICIARIO

Correio— Esta repartição fechar-se-ha hoje ao meio-dia.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Pimenta Lemos & Comp.....	176	rezes.
Carlos Pimenta & Comp.....	125	»
Manoel Cardoso Machado.....	72	»
Custodio Barros da Silva.....	21	»
Luiz Camuyrano.....	20	»
Horacio José de Lemos.....	20	»
Francisco Cardoso Machado.....	8	»
Manoel Cruz.....	7	»
Hilario Teixeira.....	4	»

Total da matança.....	453	rezes.
Peso verificado.....	78.357	kilos,

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	23	carneiros.
Antonio Pereira dos Santos	23	»
Custodio Barros da Silva..	63	porcos.
Luiz Camuyrano.....	3	»
Luiz Camuyrano.....	2	vitellas.

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de 750 rs. o kilo; da de carneiro 1\$400 rs., da de porco 1\$180 rs. e da de vitella 1\$100.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 850 réis o kilo.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 25 do corrente, serão chamados neste externato, á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

Portuguez (1ª mesa, á 1 hora da tarde)
Raphael Faria Azevedo Peixoto (2ª chamada).
Antonio de Souza Cabral (idem).
Raul Eugenio de Araujo Gomes (idem).
Luiz Soares Gouvêa Junior (idem).

Aritmetica e algebra (ao meio-dia)
José Lino Pinheiro do Valle Filho.
Maria Delgado.
Felisberto Ferreira Madeira.
Fernando de Barros Machado da Silva.

Turma suplementar
João Climaco Accioli Lobato.

Geographia (ao meio-dia)
Luiz Antonio de Magalhães Castro.
Frederico de Almeida Rego Filho.
Ovidio da Cunha Lobo
Sebastião Lino de Christo.

Turma suplementar
Emilio Luiz da Silva.
Eugenio Masson da Fonseca.
José Sampaio da Costa Pereira.
Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.

Historia geral (ao meio-dia)
Carlos Maria Novaes.
Pompilio Guarany de Rezende.
Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque Filho.
Victorino Domingues Alves Maia Junior.

Turma suplementar
Augusto Julio Ferreira.
Eduardo de Araujo Ferreira Jacobina.
Silverio José Bernardes.
Francisco de Castro Filho.

Externato do Gymnasio Nacional, 22 de junho de 1894.— O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Polytechnica

EXERCICIOS PRATICOS DO CURSO GERAL

De ordem do Sr. director interino da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até 23 do corrente, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos candidatos á inscripção para frequencia dos exercicios praticos do 1º e 2º anno do curso geral, relativos ao anno lectivo de 1894, devendo o pagamento das respectivas taxas ser feito de 26 a 30 do mesmo mez, ficando entregues até esse ultimo dia, na secretaria, os competentes talões comprovando haver sido realisado o mesmo pagamento.

Os alumnos matriculados em qualquer dos annos do referido curso são dispensados de requerer frequencia nos exercicios praticos do anno a que sua matricula se referir.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1894.— O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a deliberação da congregação desta faculdade, faz-se publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o curso ao logar de preparador da cadeira de operações e apparatus, a qual será encerrada a 16 de julho vindouro, ás 2 horas da tarde.

De conformidade com o art. 68 do codigo que baixou com o decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, os pretendentes devem provar perante a secretaria deste estabelecimento as condições exigidas nos artigos 66 e 67 do mesmo codigo.

Bahia, Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia, 17 de abril de 1894.— O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Directoria do Interior

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES DE AMANUENSE

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que as provas do concurso a que se vae proceder para preenchimento de dous logares de amanuense, começarão no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do edificio da secretaria de Estado.

Directoria do interior da secretaria da justiça e negocios interiores, 21 de junho de 1894.— O director geral, *Antonio P. Cupertino do Amaral*.

Assistencia Medico-legal de Alienados

Não tendo sido aceitas as propostas para o fornecimento de drogas e medicamentos, bem como carvão de perda para fogão e machina aos estabelecimentos da assistencia, ultimamente apresentadas nesta repartição, para o segundo semestre do corrente anno, em consequencia de excesso absoluto de preços, faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral da mesma assistencia, que se acha de novo aberta a concorrência para os referidos artigos, cujos interessados deverão apresentar suas propostas na administração do Hospicio Nacional, no dia 30 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se proceder á abertura das mesmas.

Outrosim, faço publico, tambem de ordem do respectivo director, que, no mesmo dia e hora acima mencionados, se recebem propostas para o fornecimento de leite aos estabelecimentos da mesma assistencia.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 22 de junho de 1894.— O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director faço publico que até ao dia 30 do corrente serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de expediente a esta repartição, durante o 2º semestre do anno vigente.

As propostas que serão abertas na presença dos interessados, no dia 2 de julho proximo, ás 12 horas da manhã, devem ser em duplicata, sem rasuras, nem entrelinhas ou emendas, e assignadas pelo proponente ou por pessoa legalmente habilitada, sendo o preço de cada unidade por extenso e algarismo, e conterão a declaração de se sujeitarem os proponentes a fornecer o material de conformidade com as amostras existentes na repartição, as quaes ficam á disposição dos interessados, das 11 ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis.

Os concorrentes deverão exhibir até ao dia 30 inclusive, documentos provando haverem pago o imposto do semestre corrente, e terem as firmas sociaes os respectivos contractos.

As propostas versarão sobre os seguintes artigos:

- Barbante fino, kilo.
- Canetas sortidas, duzia.
- Canivetes, um.

Cartões para catalogo, milheiro.
Caixas de papelão, uma.
Carimbos de borracha, um.
Colchetes de prender papel, caixa.
Enveloppes carimbados, cento.
Ditos lisos, idem.
Etiquetas, milheiro.
Escala metrica de marfim, uma.
Facas de cortar papel, de marfim, idem.
Gomma Stielphasts, vidro.
Gomma arabica, idem.
Impressos, milheiro.
Ditos, cento.
Lapis de Faber, duzia.
Ditos graphite, idem.
Ditos de cores, grossos, idem.
Ditos de borracha, idem.
Limpa pennas, u.n.
Livros em branco, idem.
Dito impresso, idem.
Papel pautado Fiume, legitimo, resma.
Dito Fiume legitimo, liso, idem.
Dito liso superior, idem.
Dito de linho pautado, Prado, idem.
Dito de dito liso, Prado, idem.
Dito de peso pautado superior, idem.
Papel cartão para embrulho, idem.
Papel mata borrão, mão.
Dito de officio impresso, resma.
Dito dito liso, idem.
Dito pequeno impresso, caixa.
Dito de linho pequeno não impresso, idem.
Pastas de oleado, uma.
Pastas para miscellanea, uma.
Pesos de vidro, um.
Ditos de metal, idem.
Pennas de Mallat, caixa.
Ditas de aluminium, idem.
Regoas de madeira de 0^m.50, uma.
Ditas de borracha, idem.
Sinetes metallicos, um.
Tinta preta B. Black, botija, litro.
Dita carmin, vidro.
Dita azul, idem.
Dita de carimbar, idem.
Tinteiros de vidro, um.
Tesouras de cortar papel, uma.
Bibliotheca Nacional, 22 de junho de 1894.
—O secretario, *Aurelio L. de Souza*.

Casa de Correção

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, se faz publico que novamente serão recebidas propostas no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos generos e material nas condições já publicadas nos *Diarios Officiaes* dos dias 4, 7, 11 e 14 do corrente.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 20 de junho de 1894.—Servindo de chefe, *João Burgos*.

Recebedoria

Por esta repartição se faz publico, que se está procedendo á cobrança dos fôros de terrenos de marinhãs e accrescidos existentes no municipio de Nitheroy, estado do Rio de Janeiro, relativo ao anno de 1893.

Recebedoria da Capital Federal, 19 de junho de 1894.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no Trapiche da Ordem, no dia 25 de junho, ao meio-dia, se não de arrematar, as mercadorias abaixo mencionadas; sendo o arrematante obrigado a entrar para os cofres desta alfandega com os respectivos direitos, independente do producto da arrematação; tudo de conformidade com o regulamento.

Lote unico

Sem marca: 858 volumes contendo feijão, arroz, bolacha, conservas, chá, carne em salmoura, chapéos de taquara, sagú, melaço,

cestas de taquara, tintas de madeira, fogão, barris com vinho, vinagre, etc., procedentes de Genova por Santos, no vapor italiano *Colombo*, entrado em 24 de março de 1894.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 junho de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTOS PARA O 2º SEMESTRE DE 1894

Por esta inspectoria se declara que até ao dia 23 do corrente, ás 11 horas, se recebem propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1894, do papel, objectos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar; e bem assim para a remoção do lixo e compra da palha dos armazens.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1894.—O inspector interino, *A. Hasselmann*.

Armazem da Gambôa

RELAÇÃO DAS BAGAGENS DE IMMIGRANTES, EXISTENTES NESTE ARMAZEM

N. 600, Vicenza Salvi, uma caixa.
N. 601, Baldin Angelo, uma dita.
N. 602, Bundim Antonio, uma dita.
N. 603, Lovantin Antonio, uma dita.
N. 604, M. Kaut, uma dita.
N. 605, Cava Paolo, uma dita.
N. 606, Guaste Luigi, uma dita.
N. 607, Brigo Luigi, duas ditas.
N. 608, Dovaze Friiben, uma cesta.
N. 609, Benedito Sante, uma dita.
N. 610, Bertha Henrietta, uma dita.
N. 611, Orminio, uma caixa.
N. 612, Píggolo Giovanni, uma dita.
N. 613, Pramizola Luigi, uma dita.
N. 614, Malolalli Louls, uma dita.
N. 615, A. F., uma dita.
N. 616, Luigi, uma dita.
N. 617, Virola Antonio, uma dita.
N. 618, Damim Giovanni, duas ditas.
N. 619, A. F., uma dita.
N. 620, Vittorio Da'angelo, uma dita.
N. 621, José Nunes da Assumpção, uma dita.
N. 622, Mazza Giuseppe, uma dita.
N. 623, Francesco Cacicano, uma dita.
N. 624, Renoldo Luigi, uma dita.
N. 625, Victor R. Murphy, uma dita.
N. 626, Minelli Fontana, uma dita.
N. 627, Sumonato Mariano, uma dita.
N. 628, Angusse Magges, uma dita.
N. 629, Giovanni Gaetano, uma dita.
N. 630, Ciocheta Geovanni, uma dita.
N. 631, Galliero Francesco, uma dita.
N. 632, A. I., uma dita.
N. 633, Mrs. Bolfont Brelina, uma dita.
N. 634, A. L., uma dita.
N. 635, Giovanni Maria E. R., uma dita.
N. 636, Badin Antonio, uma dita.
N. 637, Gekiere, uma dita.
N. 638, A. J. F. I., um bahu.
N. 639, Binali Antonio, duas caixas.
N. 640, Scatabulo Pietro, uma dita.
N. 641, Lucheta Marco, duas ditas.
N. 642, Manassiro Stefano, uma dita.
N. 643, Chiazza Ema, duas ditas.
N. 644, Fanelli Liage, um bahu.
N. 645, J. A., uma caixa.
N. 646, N. V., uma dita.
N. 647, Maria, uma dita.
N. 648, Vische Montom, uma dita.
N. 649, Antonio Lopes, uma dita.
N. 650, Bernardi Battista, uma dita.
N. 651, Sanny Eckholdt, uma bolça.
N. 652, Brigaola Giuseppe, uma caixa (ou
N. 653, Gerola Pietro, uma dita.
N. 654, De Naidai Giacomo, uma dita.
N. 655, N. Hultumam, uma dita.
N. 656, Franquelli Pietro, uma dita.
N. 657, F. R., uma dita.
N. 658, Menus Pietro, uma dita.
N. 659, Arese Cristoforo, uma dita.
N. 660, Zezett Giacomo, uma dita.
N. 661, Perazzota Luigi, uma dita.
N. 662, Luigi De Antola, uma dita.
N. 663, Cremose Berianina, uma dita.
N. 664, De Naidai Giacomo, uma dita.
N. 665, Apelari Bortolo, uma dita.
N. 666, Toniolo Prodocimo, duas ditas.
N. 667, Padora Antonio, uma dita.

N. 668, J. J. G., uma dita.
N. 669, A. C. S. A., uma dita.
N. 670, Miotto Antonio, uma dita.
N. 671, Pirani Cezari, uma dita.
N. 672, I. D., uma dita.
N. 673, Mazzio Giuseppe, uma dita.
N. 674, R. L. D., uma dita.
N. 675, G. B. S., uma dita.
N. 676, A. B., uma dita.
N. 677, Francesco Giacomo, uma dita.
N. 678, Miland Cezari, uma dita.
N. 679, Giacomo, uma dita.
N. 680, Boccalo Giulio, uma dita.
N. 681, Adriano Tavares, uma dita.
N. 682, W. Hamaren, uma dita.
N. 683, Pizzolo Antonio, uma dita.
N. 684, Cava Paolo, uma dita.
N. 685, Masi Lu'gi, uma dita.
N. 686, Willan Kunght, uma dita.
N. 687, Danieli, uma dita.
N. 688, Cervato Antonio, uma dita.
N. 689, Dus Giuseppe, uma dita.
N. 690, Ferraro Pietro, uma dita.
N. 691, Ghedin Riccardo, uma dita.
N. 692, Massanelli Sebastiano, uma dita.
N. 693, R., uma dita.
N. 694, A. R., uma dita.
N. 695, Coco Antonio, uma dita.
N. 696, Angelo Mott, uma dita.
N. 697, Antonio Geraz, uma dita.
N. 698, Domenico Rauza, uma dita.
N. 699, Dal Neve Giovanni, duas ditas.
N. 700, Giovanni Battista, uma dita.
N. 701, Amado Francesco, uma dita.
N. 702, C. M., uma dita.
N. 703, Contarin Santi, uma dita.
N. 704, Francesco Verina, uma dita.
N. 705, Fenessi Micheli, duas ditas.
N. 706, Bonchesi Pietro ou Pava Napolioni, uma dita.
N. 707, T. 13, uma dita.
N. 708, Giuseppe Blanda, uma dita.
N. 709, Luchetta Maria, uma dita.
N. 710, Perazzolo Luigi, uma dita.
N. 711, Ignacio Garcia, um bahu.
N. 712, B. E., uma caixa.
N. 713, Ferdinando Gusttsovov, duas ditas.
N. 714, Canazza Domenico, uma dita.
N. 715, B. G., uma dita.
N. 716, Menna Giuseppe, uma dita.
N. 717, Socatile Giovanni, uma dita.
N. 718, Antonio Zabag, um bahu.
N. 719, Pilotto Ferdinando, uma caixa.
N. 720, Gregorio de Parco, uma dita.
N. 721, Modoa Luigi, uma dita.
N. 722, John A., uma dita.
N. 723, Mondina, duas ditas.
N. 724, Moseli Giacomo, uma dita.
N. 725, Selvatti Manfred, uma dita.
N. 726, Giacomo Sante, uma dita.
N. 727, D. (4), uma dita.
N. 728, Guast. Luigi, uma dita.
N. 729, Fegon Antonio, duas ditas.
N. 730, Guilins Pietro, uma dita.
N. 731, Ferrari Giovanni, uma commoda.
N. 732, Amoroso Teresina, uma caixa.
N. 733, M. (13), uma dita.
N. 734, Begano Constante, uma dita.
N. 735, Chi Giorgio, uma dita.
N. 736, Manoel De Arango, uma dita.
N. 737, F. I. T. C., uma dita.
N. 738, J. P. S. Maria, uma dita.
N. 739, Manoel da Conceição, uma dita.
N. 740, Caroli Pietro, uma dita.
N. 741, F. T., uma dita.
N. 742, Fansulo, 1 dita.
N. 743, Marconni Albino, uma dita.
N. 744, R. V., uma dita.
N. 745, Januario de Jesus, uma dita.
N. 746, F., uma dita.
N. 747, Pellegrino Zaccaria, uma dita.
N. 748, F. R., uma dita.
N. 749, Whammue, uma dita.
N. 750, Ollieri Antonio, uma dita.
N. 751, G. G. Cumbi Giuseppe, duas ditas.
N. 752, João Barbosa, uma dita.
N. 753, José Francisco Pereira, uma dita.
N. 754, Mennegazio Domenico, uma dita.
N. 755, Juan Castillo, uma dita.
N. 756, Penni Germania, duas ditas.
N. 757, Tomasi Maria, uma dita.
N. 758, Caciani Francesco, uma dita.

N. 759, Pivetta Giovanni, uma dita.
 N. 760, Gasparini Basilio, uma dita.
 N. 761, Zambelli Antonio, uma dita.
 N. 762, Juan Plas, duas d'as.
 N. 763, Carmini Rubini, uma dita.
 N. 764, Geo Orange, uma dita.
 N. 765, Francesco Rubio, uma dita.
 N. 766, M., uma dita.
 N. 767, H. S. C., um bahu.
 N. 768, Secto Giuseppe, uma caixa.
 N. 769, Gonelli, um bahu.
 N. 770, Carlo Antonio, uma caixa.
 N. 771, L. L., uma dita.
 N. 772, Ferrari Giovanni, uma dita.
 N. 773, Emilio Urd, uma dita.
 N. 774, José Dias, uma dita.
 N. 775, Gregorio Laudacere, uma dita.
 N. 776, Cavichelo Massimo, uma dita.
 N. 777, Maffeis Antonio, uma dita.
 N. 778, Mazzia Giuseppe, uma dita.
 N. 779, Capra Paolo, uma dita.
 N. 780, Vicengoto Pietro, uma dita.
 N. 781, Dellegratti N. tale, uma dita.
 N. 782, Bianchi Antonio, uma dita.
 N. 783, Benedicto de Souza, uma dita.
 N. 784, Miguel Rodrigues Silva, um bahu.
 N. 785, Juan Taulcs, uma caixa.
 N. 786, Secco, um bahu.
 N. 787, João Salva'or, um dito.
 N. 788, Francesco, um dito.
 N. 789, Albo Vicenzo, 1 dito.
 N. 790, J. E. M., um dito.
 N. 791, F. B., uma caixa.
 N. 192, Pivetta Giovanni, uma dita.
 N. 193, Menuzza Giovanni, uma dita.
 N. 194, R. A., uma dita.
 N. 795, Minette Claudio, um pé de ma-
 china.
 N. 796, Benetti Vittorio, um fardo.
 N. 797, Manzoto Giovanni, um fardo.
 N. 798, Ygacio Garcia, um dito.
 N. 799, Malaguta R. O. T., um sacco.
 N. 800, Irevisari V. nanzio, um fardo.
 N. 801, Pegozzi Lucillo, um colchão.
 N. 802, Prigato Luigi, 1 dito.
 N. 803, Pasetti Gullia, um sacco.
 N. 804, Piegnoto, um dito.
 N. 805, Perazzolo Luigi, um fardo.
 N. 806, Kosnisch, um sacco.
 N. 807, E. R., um dito.
 N. 808, Bogi Elisia, um fardo.
 N. 809, P. E., um sacco.
 N. 810, Col Fom, um dito.
 N. 811, Policeli Lucio, um fardo.
 N. 812, Muci Luigi, um dito.
 N. 813, M. Sdnidewetz, um dito.
 N. 814, Zucchero Raffnaro, um sacco.
 N. 815, Turini Francesco, um dito.
 N. 816, Lourt Nielsen, um fardo.
 N. 817, M. S., um sacco.
 N. 818, C. C. B., um dito.
 N. 819, A. M., um dito.
 N. 820, A. B., um dito.
 N. 821, Anteposto Emilio, um fardo.
 N. 822, Muetre Ausé, um dito.
 N. 823, R. S. T., um sacco.
 N. 824, Sceconco, um colchão.
 N. 825, L. M., um sacco.
 N. 826, Lodi Jerafeiro, um dito.
 N. 827, Botacini Selastião, um dito.
 N. 828, Pauzonato Giuseppe, um dito.
 N. 829, Misalia Domenico, um fardo.
 N. 830, R. J., um sacco.
 N. 831, Gaetano Michaeli, um dito.
 N. 832, Sonda Mateus, um dito.
 N. 833, Chesinni Luigi, um dito.
 N. 834, Giovani Pietro, um dito.
 N. 835, Sovari Gaetano, um dito.
 N. 836, F., quatro ditos.
 N. 837, Cagarotto Domenico, um fardo.
 N. 838, Gasparini Basilio, um dito.
 N. 839, Merini G., um sacco.
 N. 840, G. N., um dito.
 N. 841, A. P., um dito.
 N. 842, Binatti Antonio, um dito.
 N. 843, V. V. S., um dito.
 N. 284, Menegazzo Domenico, um fardo.
 N. 845, Pottzan Giovanni, um dito.
 N. 846, Ferrari, um sacco.
 N. 847, Genova Bertolo, um dito.
 N. 848, Colleto Antonio, um dito.
 N. 849, Morehocinini Giusepp, um fardo.
 N. 850, Moggi Pietro, um sacco.

N. 851, Domenico Belst, um dito.
 N. 852, R. E., um fardo.
 N. 953, J. F. M., um sacco.
 N. 854, Gullio, um sacco.
 N. 855, Bitari, um dito.
 N. 856, Rolandino Maria, um fardo.
 N. 857, Agnaro Giovanni, um sacco.
 N. 858, Fioravanti, um fardo.
 N. 859, B. F., um sacco.
 N. 860, Cacciu Antonio, um dito.
 N. 861, Moretto Estefano, um dito.
 N. 862, Scarrizi Paolo, um fardo.
 N. 863, Contini Carlo, um sacco.
 N. 864, Cremarco Angelo, um dito.
 N. 865, Bragiori Angelo, um dito.
 N. 866, Ver'no Giorgio, um sacco.
 N. 867, Debito Antonio, um fardo.
 N. 868, Andreli Antonio, um dito.
 N. 869, Testa Giovanni Battista, um sacco.
 N. 870, Isalan Crestino, um fardo.
 N. 871, Pelinelo Antonio, um sacco.
 N. 872, Antonio Baptistou, um dito.
 N. 873, Perfeito Luigi, um dito.
 N. 874, Donatti Alerico, um dito.
 N. 875, J. F., um dito.
 N. 876, Hestura Marino, dous ditos.
 N. 877, Gullista Magdalena, um sacco.
 N. 878, R. P., um dito.
 N. 879, Forgliari Ciro, um dito.
 N. 880, C. S., um dito.
 N. 881, Luigi Gabrielli, um fardo.
 N. 882, Rilón Domenico, um sacco.
 N. 883, Gerardi Antonio, um dito.
 N. 884, P. D. C., um colchão.
 N. 885, Pocchini, um sacco.
 N. 886, Palcraro Santi, um dito.
 N. 887, Gati Cerdo, um dito.
 Bagagens com nomes, 306 volumes.
 Sem ter marcas, 44 fardos.
 Sem ter marcas, 30 colchões.
 Sem ter marcas, 29 camas de lona.
 Sem ter marcas, 25 camas de ferro.
 Sem ter marcas, 76 bahús.
 Sem ter marcas, 89 caixas.
 Sem ter marcas, 26 bahus de folha.
 Sem ter marcas, 5 bolças.
 Sem ter marcas, 2 cestas.
 Sem ter marcas, 1 amarrado de chicotes.
 Total, 959 volumes.

Gambôa, 11 de junho de 1894.—José Accioli Monteiro, encarregado do armazem.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel intendente, faço publico que nesta repartição se recebem propostas em duplicata até ao dia 30 do corrente mez, para a compra dos artigos abaixo especificados :

Para a escola de sargentos em S. João

400 camas.
 400 colchões.
 400 travesseiros.
 800 colchas de chita,
 800 fronhas.
 800 lençoes.
 800 toalhas para rosto.
 209 toalhas para pratos.
 225 mesas pequenas.
 265 tamboretas.
 400 pratos fundos de louça.
 400 pratos rasos.
 400 copos.
 400 chicanas completas.
 400 talheres.
 400 colheres.
 49 terrinas.
 60 pratos travessos.
 40 farinheiras.
 40 moringues.
 24 enxadas.
 24 azeites.
 1 mastro de 20 metros, com driça e roldana. (Forte de S. Bento).
 50 mesas de pinho envernizado para entre camas com 0^m,80 de altura por 0^m,50 em quadro de lastro (Hospital Militar do Andarahy).

Rio, 20 de junho de 1894.—Pelo secretario, o 1^o official Joaquim Zosimo Ribeiro.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, fica transferida para quando for annunciada a concorrência, que devia ter logar hoje, ás 11 horas, para o fornecimento de fardamentos ás praças deste corpo, em consequencia de ser dia de festa nacional pela entrada neste porto da esquadra legal.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 23 de junho de 1894.—Henrique Eugenio Assis Screno, tenente-secretario.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 23 do corrente, para o fornecimento de 500 blusas de brim pardo, 500 calças de dito, 100 blusas de panno azul, 100 calças de dito, 500 camisas de moxim, 500 gravatas de seda, 500 pares de botinas de bezerro e 150 capacetes de couro da Russia com emblema, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 10\$ na secretaria deste corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10 % da importancia de seu fornecimento.

Capital Federal, 15 de junho de 1894.—Henrique Eugenio de Assis Loureiro, tenente-secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2^a secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio José Tiburcio e Carlos da Cruz Façon Moreira requereram, por aforamento, o terreno devoluto á travessa de S. Sebastião, canto da ladeira do Seminario, no morro do Casello, que dizem achar-se em abandono; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar documentos que provevem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 13 de Junho de 1894.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

3^a secção

Tendo de proceder a medição e verificação dos terrenos de marinhãs requeridos por Antonio Ferreira da Fonseca e Jacintho Ribeiro de Almeida, á rua de Santo Christo dos Milagres, de ordem do Sr. director convido os requerentes e interessados a comparecerem no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, nos locais indicados em suas pedições, a fim de assistirem as medições.

Directoria do Patrimonio, 21 de Junho de 1894.—O engenheiro-chefe da secção, Joaquim Saldanha Maranhão Filho.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

3^a secção

Tendo de proceder a medição e verificação dos terrenos requeridos por Paulo Emilio Giuseppe e Francisco José Lopes Guimarães, no becco da Lapa n. 2, de ordem do Sr. director convido aos requerentes e interessados a

comparecerem no local acima indicado, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistirem as medições.

Directoria do Patrimonio, 21 de junho de 1894.—O engenheiro-chefe da secção, *Joaquim Saldanha Marinho Filho*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel José Teixeira requereu, por aforamento, os terrenos situados ás ruas Getulio, de frente ao n. 63, e Dias da Cruz, canto da rua Vinte e Cinco de Março, que diz acharem-se devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essas pretensões a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 12 de junho de 1894.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Bento Manoel de Carrizado Junior requereu, por aforamento, o terreno da rua do Engenho Novo, de frente dos ns. 5 e 7, freguezia do mesmo nome, que diz achar-se abandonado; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 12 de junho de 1894.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Directoria do Patrimonio

MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERRENOS DE MARINHAS

Tendo de proceder-se á medição e verificação dos terrenos de marinhas requeridos por Manoel João Martins Farrulla, na praia de Santa Luzia, e pela Companhia de Construções Civis, na Praia da Saudade, de ordem do Sr. director convido os requerentes e interessados a comparecer no dia 23 do corrente, nos locais indicados em suas petições, a 1ª, ás 10 horas da manhã e a 2ª, ao meio-dia, afim de assistirem ás medições.

Directoria do Patrimonio, 22 de junho de 1894.—O engenheiro chefe de secção, *Joaquim Saldanha Marinho Junior*.

2º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, recommendo a todos os Srs. negociantes deste districto que devem apresentar nesta agencia as suas licenças do corrente anno, para serem visadas e competentemente registradas.

Aquelles que, já tendo requerido, não as tiverem ainda obtido, devem activar o andamento das mesmas, afim de que, extinto o prazo que lhes faculta a lei para tirarem as licenças, não caiam na contravenção prevista no *Código de Posturas*.

Agencia da Prefeitura, 2º districto de S. José, 14 de junho de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

2º districto de S. Joés

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico que esta agencia continua a funcionar no sobrado do predio n. 24 da rua da Ajuda, onde haverá audiencia e despacho das 9 horas da manhã ás 4 da tarde em todos os dias uteis.

Agencia da Prefeitura no 2º districto de S. José, 9 de junho de 1894.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

Districto de Inhaúma

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente João Luiz de Paula Azevedo, recommendo a todos os negociantes deste districto que devem activar o andamento das licenças, afim de, extinto o prazo que lhes faculta a lei para as tirarem, não caiem na contravenção prevista no *Código de Posturas*.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1894.—O escrivão, *José Arthur de Castro Bittencourt*.

1º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Antonio Luiz dos Santos Lima, agente deste districto, faço publico qneno dia 30 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia á rua de D. Anna Nery n. 138, irão em hesta publica os seguintes objectos:

Um samburá com 28 passarinhos (de enfeito).

Agencia do 1º districto do Engenho Novo, 22 de junho de 1894.—O escrivão, *João Rego do Amaral*.

Districto de Inhaúma

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão João Luiz de Paula Azevedo, agente deste districto, faço publico que se acha depositada provisoriamente, uma cabrita de pelo branco que foi apprehendida por infracção de posturas, de accordo com o § 16º titulo 3º secção 2ª do *Código de Posturas* em vigor.

Quem se julgar com direito a mesma queira reclamar a no escriptorio desta agencia, no largo de Cascadura, no prazo de 48 horas que pagando a multa e as despezas lhe será entregue e findo o referido prazo será vendida em leilão.—O escrivão, *José Arthur de Castro Bittencourt*.

2º districto do Engenho Novo

ALISTAMENTO ELEITORAL

4º quarterão

Antonio Joaquim Marques Peixoto.
Antonio Luiz Ferreira.
Antonio Justiniano Pinheiro Cidade.
Antonio José Leite Guimarães.
Antonio Thomaz de Oliveira.
Antonio dos Santos Oliveira Maia.
Antonio de Souza Leal.
Antonio da Nobrega Fraga.
Antonio Francisco Rangel de Azeredo Coutinho.
Antonio Marques de Carvalho.
Antonio Labatte Lacerda.
Antonio Augusto Sodré.
Alfredo Ferreira de Abreu.
Alfredo Ignacio da Silva.
Alfredo Varderley (bacharel).
Alfredo Angelo de Aquino.
Abelard Jones de Almeida Feijó.
Anselmo Rodrigues de Souza.
Augusto Mello Cratinguy.
Augusto Ferreira Bastos.
Alberto Francisco de Araujo.
Arthur Ramos de Carvalho.
Anastacio Joaquim da Silva.
Alfredo Mendes Guimarães.
Angelo Luguri.
Aristides da Silva Santos.

Augusto Miranda Minciro.
Custodio Xavier de Barros.
Candido Brasiliense Braga Mollo.
Bento José dos Reis.
Carlos Maximiano da Cunha.
Carlos Rangel de Azeredo Coutinho.
Carlos Honorio Figueira.
Ca los Braga.
Carlos José de Freitas.
Domingos Esteves Maggioli.
Eduardo Marques Peixoto.
Francisco Corrêa Machado.
Francisco José Baptista da Motta Junior.
Francisco Luiz Corrêa de Sá o Benevides.
Francisco José Antonio.
Francisco Augusto Camello.
Francisco Miguel Pires.
Francisco da Rosa Fialho Junior.
Feliciano José de Souza.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Fabio Lopes dos Santos Luz (Dr.).
Frederico Leopoldo da Cunha.
Gustavo Miguel Moyer de Barros.
Guilherme Augusto Mineiro.
Guilherme Gonçalves.
Henrique Firminto.
Hilario Augusto Ribeiro.
José Pereira Guimarães.
José Maria Maranhão.
José Feliciano da Costa.
José Antonio de Andrade.
José Francisco da Costa.
José Saturnino Gonçalves.
José Meirelles Alves Moreira.
José Lourenço da Silva.
José Furtado Sardinha Junior.
José Severiano Lelles.
José Martins.
José de Drummond.
José Oliveira Veiga.
José Baldraco.
José Pereira Lopes.
José Theodoro.
José Queiroz Nogueira.
José Antonio.
Joaquim Antonio da Fonseca Prata.
Joaquim Nunes Machado de Castro Junior.
Joaquim José Monteiro Nunes.
Joaquim Miguel Duque Estrada Meyer.
Joaquim Maggioli.
Joaquim Rodrigues Pereira do Valle.
Joaquim Manoel Borges.
Joaquim da Silva.
Joaquim de Souza Pereira.
Joaquim Gonçalves Ribeiro.
Joaquim Firmino dos Reis.
Joaquim Luiz Gomes de Sá.
João Antonio da Silva.
João Palma de Araujo Braga.
José Rodrigues de Souza Faria.
João Gualberto do Amaral.
João Antonio Ribeiro.
João Jacintho Fernandes.
João Silva Oliveira.
João Pereira de Barros.
João Pedro de Souza.
João Pacheco de Azeredo.
João Candido da Silva.
Jeronymo José de Mello.
Jarbas Ferraz Teixeira.
Julio Rangel de azevedo Coutinho.
Luiz Ignacio da Silva Junior.
Luiz Pereira do Souza.
Luiz Joaquim Alves.
Luiz Firmino de Souza Caldas.
Libanio Oscar da Costa.
Leopoldo Ramos de Carvalho.
Ludgero Eugenio da Silveira.
Manoel Coelho Tavares.
Manoel da Costa e Silva.
Manoel Joaquim da Conceição.
Manoel José de Paiva.
Manoel Francisco dos Santos.
Manoel Fontes.
Manoel Francisco de Souza Lemos.
Miguel Paulo Duque Estrada Meyer.
Miguel João Duque Estrada Meyer.
Militão Rangel do Nascimento.
Mario Guedes de Carvalho.
Napoleão Augusto Latatte de Lacerda.
Oscar Augusto Teixeira.
Paulo de Abelhas Fortes Bustamante Sá.
Paulino Rangel de Azeredo Coutinho.
Raul Augusto Camello.

Sebastião José dos Santos Andrade.
 Saturnino Cardoso Vianna de Barros.
 Samuel Mattos.
 Tertuliano Telles dos Reis.
 Urbano Guedes de Carvalho.
 Victor de Lemos Araujo.
 Venancio José Ribeiro.
 Vicente José Ferreira.
 Vicente de Sant'Anna.
 Vicente Paulo Ceciliano.
 Vicenzo Amabile.
 Heitor de Mello Cordeiro Githay.
 Leandro God de Azambuja Monteiro.
 Antonio Pinto Duarte Junior.
 Antonio Pereira Cardoso.
 Antonio Mathews da Silva Ferreira.
 Antonio Francisco da Nobrega.
 Antonio Pinto Duarte.
 Antonio da Silva Mattoso.
 Antonio Francisco da Cunha.
 Antonio Gaspar Gonçalves.
 Antonio Ignacio de Andrade e Silva.
 Antonio Bittencourt Placido Junior.
 Alfredo Augusto Ribeiro.
 Affonso Lima Nogueira.
 Amaro Antonio da Silva Ramos.
 Alberto dos Reis Barreto de Pinho.
 Alfredo Porfirio Lopes.
 Augusto Carlos Moreira Guimarães.
 Alberto de Aguiar Ballard.
 Alfredo de Aguiar Ballard.
 Alberto Salles da Cruz.
 Alberto Carlos Pinto de Almeida.
 Alberto Desmarais da Silva Costa.
 Alfredo Rodrigues Fortes.
 Arthur Leopoldo de Carvalho.
 Aureliano Cosmes de Souza.
 Bernardino Augusto de Carvalho.
 Bernardino Henrique Soares.
 Carlos Francisco Machado.
 Carlos Henrique Pereira de Souza.
 Carlos Castro Lobo Junior.
 Cypriano de Azevedo Thompson Junior.
 Casemiro Barreto de Pinho.
 Clementino José Pereira de Castro.
 Constantino José do Amaral.
 Cypriano de Azevedo Thompson (coronel).
 Christiano Nolling.
 Christovão José dos Santos.
 Dyonisio Evangelista de Castro Cerqueira (Dr.).
 Emilio Caetano Martins.
 Emilio Alves de Brito (capitão).
 Eduardo Leandro Ballard.
 Eduardo de Aguiar Ballard.
 Ernesto Hermogeno Dutra.
 Eugenio Carlos de Azevedo Brandão (Dr.).
 Francisco Eduardo da Costa e Sá.
 Francisco Alves da Silva Penna.
 Francisco Pinto Duarte.
 Francisco José da Silveira Azevedo.
 Francisco Risso.
 Faustino dos Santos Chuy.
 Guilherme Augusto Moreira Guimarães (Dr.).
 Honorio Augusto de Souza Brandão (Dr.).
 Honorio Telles do Amaral.
 José Antonio de Castro Guimarães.
 José Christovão dos Santos.
 José Silveira de Faria.
 José Lyra e Oliveira.
 José Francisco Vaccani.
 José Joaquim de Figueiredo Vasconcellos.
 José Lourenço Dias da Silva.
 José Moreira da Silva (Dr.).
 José Vargas de Andrade.
 João Teixeira de Abreu.
 João Militão Henrique Soares Filho.
 João Pedro de Alcantara.
 João Francisco da Fonseca.
 João Luiz dos Santos Titara (Dr.).
 João Dias de Souza.
 João Tavares Gomes.
 João Ferreira França.
 João Soares de Almeida Barreto.
 Joaquim José dos Reis Lima.
 Joaquim de Oliveira Freitas.
 Joaquim Fernandes de Aguiar.
 Joaquim Tavares Gomes.
 Joaquim Moreira da Silva (bacharel).
 Jeremias de Aguiar Ballard.
 Luiz Alves da Silva Penna.
 Luiz Pedro Montani.
 Luiz José Cardoso.

Luiz Carlos Dias Medronho.
 Luiz Ignacio da Silva.
 Luiz Dias Medronho.
 Manoel de Araujo dos Santos (D. r.).
 Manoel Araujo dos Santos Junior.
 Manoel José Lopes.
 Manoel dos Santos Bittencourt.
 Manoel Pedro Ferreira Marques.
 Manoel Vieira Borges.
 Manoel Florencio Carneiro.
 Manoel de Moura.
 Manoel de Jesus Marques.
 Manoel Affonso de Souza Pinto.
 Luzinam Augusto Figueiredo Vasconcellos.
 Napoleão Felipe Aclé (capitão).
 Pedro Salvador Damião Pereira.
 Pedro José da Silva.
 Theophilo Ferreira dos Santos.
 Talisman Capeck de Figueiredo Vasconcellos.
 Virgilio Caetano Martins.
 Vicente Pereira da Silva Junior.
 Virgilio Lasczas dos Santos.
 Virgolino José Campos.

6º quartelão

Antonio Ferreira Bastos.
 Antonio Corrêa Machado.
 Antonio Marques Nogueira.
 Antonio José Moreira.
 Antonio Pereira Bispo Junior.
 Antonio José Martins.
 Antonio Cyriaco Villa Nova.
 Antonio Luiz Teixeira Elias.
 Antonio Fernandes dos Santos.
 Antonio Francisco Almeida Junior.
 Aureliano Esperança de Andrade e Silva.
 Augusto Carlos Gomes Pinto.
 Arthur Augusto de Salles.
 Agostinho Baptista da Silveira.
 Arthur Pio de Siqueira Maciel.
 Aniceto Rodrigues da Rosa.
 Adolpho Alvares Gomes Barroso.
 Americo da Silveira Avila.
 Arthur Augusto de Nazareth.
 Benedicto Tiburcio da Cruz.
 Benjamim Mariano de Souza.
 Carlos Filgueiras Lima.
 Carlos Pinto Leal.
 Christiano de Almeida.
 Carmo Salomão.
 Domingos Luiz de Souza.
 Domingos Pereira da Silva.
 Francisco Augusto Miguel Malheiros.
 Francisco Gomes Pereira.
 Francisco Teixeira de Souza.
 Francisco Carneiro Pinto.
 Francisco Nunes de Sá.
 Francisco Pereira de Mattos.
 Francisco Antonio Gomes.
 Felix Cypriano da Silva Teixeira.
 Fortunato Raymundo de Oliveira (Dr.).
 Florencio Felix de Almeida França.
 Gustavo Adolpho Gruber.
 Hugo Alexandre Gruber.
 Hugo Alexandre Gruber Junior.
 José Carneiro de Oliveira.
 José Teixeira Machado.
 José de Oliveira.
 José Corrêa da Silva.
 José Pedro Alexandrino da Silva.
 José Rezendé Motta.
 José Maria Perestrello Barros Carvalhosa.
 Joaquim da Silva Balthazar.
 Joaquim Carneiro da Silva.
 Joaquim José Teixeira.
 Joaquim Antonio de Siqueira Bravo.
 Joaquim Egydio de Carvalho.
 Joaquim Ferreira de Souza.
 Joaquim José Ferreira.
 João de Barros Lima.
 João da Gama Filgueiras Lima.
 João Pedro Alexandrino e Silva.
 Justino José de Araujo.
 Juvencio Francisco de Almeida.
 Julio Borges Monteiro.
 Justo de Paula Dias.
 Jeronymo Augusto dos Santos Vital.
 Luiz de Gouvêa Coutinho.
 Luiz Candido Lopes da Silva.
 Luiz Quirino Caldas.
 Luiz Izidoro da Silva.
 Lindolpho Pereira da Silva.
 Manoel José da Silveira.

Manoel José de Azevedo.
 Manoel Moreira Cardoso.
 Manoel José de Sant'Anna.
 Mathias José Francisco d'Avila.
 Miguel Pinto de Figueiredo.
 Martins de Souza Monteiro.
 Marcelino Pereira de Mendonça.
 Pedro Ignacio de Andrade e Silva.
 Pedro Constantino Chaves.
 Pedro Andrade Figueira.
 Raymundo Newton.
 Silverio Pereira dos Santos.
 Severo João Ribeiro.
 Samuel Teixeira de Castro.
 Sebastião Azevedo Leal de Souza.
 Thomaz Augusto Leal da Rosa.
 Theotônio Leonardo dos Santos Barbosa.
 Vicente José da Silva Torres.
 Valencio José de Carvalho.
 Zacharias Teixeira.
 Zeferino Augusto Nazareth.

7º quartelão

Antonio Carlos de Azevedo.
 Antonio Francisco Simões.
 Antonio Carlos Martins.
 Antonio Pereira Bispo.
 Antonio Luiz da Silva.
 Antonio Cypriano da Silva.
 Antonio Ignacio.
 Antonio Pereira da Fonseca.
 Antonio Navarro.
 Antonio Navarro da Fonseca.
 Alberto Ferreira Machado.
 Alfredo Coelho Lourenço.
 Arthur Pereira da Rocha.
 Arthur da Silva Monte Alverno.
 Augusto dos Santos Sarahyba.
 Alfredo Augusto Monteiro Coelho.
 Alfredo de Sá Rego.
 Aristides Gabaglia Corrêa Nunes.
 Arthur Luiz de Oliveira.
 Albano Ferreira Campos.
 Albano José Pereira.
 Alviator Gomes dos Santos.
 Belarmino José Ferreira.
 Bernardo da Silva Saldanha.
 Benedicto José Borges.
 Carlos Ferreira Machado.
 Carlos Antonio dos Santos.
 Colombo Abbondio.
 Camillo Senescal Goffredo.
 Cesar Navarro.
 Eduardo do Rego Viveiros.
 Eduardo Teixeira Richsen da Silva.
 Francisco José Barbosa.
 Francisco da Silva Ramos.
 Francisco Valentim Pereira Nunes Junior.
 Francisco Gomes dos Santos.
 Franklim Rangel de Souza França.
 Frederico Candido de Oliveira.
 Frederico Paepcke.
 Feliciano José Ferreira.
 Henrique José de Oliveira.
 Hermenegildo João Barbosa.
 Hermogenes Francisco de Souza.
 Hilario José Ribeiro.
 Joaquim da Costa Ferreira Machado.
 Joaquim José da Costa.
 Joaquim Jacobino Freire.
 Joaquim Antonio Duarte de Azevedo.
 Joaquim de Oliveira Freitas.
 Joaquim de Lima Pires Ferreira (Dr.).
 José Rodrigues de Oliveira Junior.
 Joseph Erani.
 José de Barros Macedo.
 José Orestes da Motta.
 José Bernardo Orze Brandão.
 José Bernardino Pereira da Silva.
 José Gomes de Magalhães.
 João Alfredo de Andrade Chaves.
 João Nicacio Valente.
 João Odoni.
 João Antonio da Silveira.
 João Rodrigues de Oliveira.
 João Felício Damasceno.
 Justino Alves Botelho.
 Luiz Antonio de Almeida.
 Luiz Antonio Alonso.
 Luiz Ferreira Duarte.
 Luiz del Basso.
 Luiz Cosme de Freitas.
 Lindolpho Martins dos Santos.

Manoel Antonio Areias.
Manoel Antonio Ferreira.
Manoel José Rodrigues.
Manoel Pereira de Carvalho.
Manoel José da Cunha.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Luiz da Rocha.
Manoel Alves Botelho.
Marcolino Gomes de Amorim.
Marcolino Antonio de Carvalho.
Octaviano Cesar da Silva.
Pedro Pinto Baptista.
Pedro Ferreira.
Paulino Joaquim dos Santos.
Paulino José Martins.
Polydoro Maximo.
Rufino Rodrigues Pereira.
Ricardo Marques da Rocha.
Tito Augusto Porto Carrero (tenente-coronel)
José da Silva Franco.

8º quartelão

Antonio Nolasco Martins de Carvalho.
Antonio José Ramos Maia Junior.
Antonio José Souza Lauro.
Antonio Cardoso Ribeiro.
Antonio José da Costa Moura.
Antonio Carlos Bulhões de Mattos.
Antonio Nunes Gaspar.
Antonio F. da Silva Barros.
Antonio da Costa Telles.
Antonio Francisco Duarte.
Alfredo Nolasco de Carvalho.
Augusto de Mello Cordeiro Githay.
Alberto da Silva Monte Alverne.
Augusto Bellegarde Nunes Pires.
Alonso Bernardo de Macedo.
Americo Ferreira de Freitas.
Augusto Raphael Moreira.
Archangelo Beluchi.
Angelo Nicolino dos Santos.
Arthur Pereira Reis.
Arthur da Silva Leitão.
Alzira Pinto Machado.
Benedicto José Thomaz.
Beraldo José da Silva.
Carlos Ribeiro.
Cesar Augusto de Andrade Bastos.
Constantino Pagani.
Carlos Daniel de Deus.
Daniel Baptista Savedra.
Domingos José Ferreira Guimarães Junior.
Bonifacio dos Santos Barbosa.
Eugenio Theodoro de Mello.
Eugenio Nunes Pires.
Emygdio Bonifacio Lopes.
Ernesto Fortes de Bustamaute Sá.
Ernesto Caetano Faria.
Francisco de Borja Negreiros Modesto Guimarães (Dr.).
Francisco Luiz Loureiro de Andrade.
Francisco Cardoso de Paiva.
Francisco José da Silva.
Francisco Gomes de Souza.
Francisco Lucio de Faria.
Francisco da Silva Barros.
Francisco Félix do Amaral Vianna.
Francisco Pereira Belem.
Francisco Ignacio Quaresma.
Felippe Rodrigues Coelho.
Fernando Pereira Belem.
Felinto Alcino Braga Cavalcante (capitão).
Guilherme Loeerre.
Gastão de la Penha Gusmão.
Hermano Rechts.
Honorio Figueira.
Hilario de Andrade.
Henrique Joaquim Gomes de Lemos.
Ignacio Pinheiro Paes Leme (bacharel).
José Moreira Coelho Junior.
José Galvão de Jesus.
José Egypto de Andrade Rosa.
José Agostinho da Silva.
José Gomes de Oliveira.
José de la Penha Gusmão.
José Francisco Gomes.
José Elias da Costa Lima.
José de Almeida Lisboa.
José Alves Martins.
José Maria dos Santos.
José Luiz Pereira.
José Alves Sardinha.
João Lopes das Neves.

João Baptista do Oliveira.
João de Souza Leonardo.
João Gonçalves Borges.
João Manoel da Costa.
João Antonio Ferreira de Azevedo.
João Geraldo Domingues.
Joaquim José Teixeira.
Joaquim Antonio Torres da Cunha.
Joaquim Ferreira Baptista.
Joaquim Ribeiro Neves.
Joaquim Teixeira Pinheiro.
Joaquim Braga Sobrinho.
Joaquim Almeida Lisboa.
Julio Modesto de Almeida.
Julio Cesar de Oliveira.
Justiniano José Botelho.
Jacintho Luiz Loureiro de Andrade.
Jayme Vieira.
Luiz Bezamat (Dr.).
Luiz Pinheiro Paes Leme.
Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.
Luiz da Rocha Pereira.
Luiz Tosta da Silva Nunes (Dr.).
Luiz Monteiro.
Lupercio Justino Ferreira.
Lucio José da Rocha.
Lidonio Nery de Carvalho.
Manoel de Almeida Guimarães Modesto.
Manoel de Sá Pereira de Mattos.
Manoel Alves da Silva.
Manoel da Silva Barcellos.
Manoel Astolpho Pinto.
Manoel Epifanio Nolasco de Brito.
Manoel Rodrigues Coelho.
Manoel Ambrosio Ferreira.
Manoel Cancio da Silva.
Manoel Marques Vianna.
Oscar Figueira de Barros.
Oscar Francisco Pereira.
Paulino Imaro Pereira.
Paulino José Andrade Bastos.
Paulino Pompilio de Araujo Pinheiro.
Pedro da Rocha Leão.
Ramiro Silveira Lima.
Salathiel Avelino Moura.
Simplicio José dos Santos.
Thomaz de Freitas Couto e Mello.
Torquato José dos Santos.
Tertuliano Pereira Belem.
Vicente Alves Oliveira.

9º quartelão

Antonio da Silveira Serpa.
Antonio Marques de Barros.
Antonio da Costa Silva Bringgns.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio José da Silva.
Antonio Ignacio da Rocha.
Antonio Francisco de Vargas Junior.
Antonio Manoel da Nobrega.
Antonio José Teixeira de Carvalho.
Antonio João Augusto Ferreira.
Antonio Evaristo de Moraes.
Antonio Francisco de Sá Rego.
Augusto Torquato de Oliveira.
Americo Felix Soares de Aguiar.
Arthur Cesar de Salles.
Augusto Cesar Diogo Braga.
Alvaro Ismael de Figueiredo.
Agostinho Homem Pereira.
Arthur José Pereira das Neves.
Augusto Rodrigues Flores.
Alfredo Augusto Fróes.
Augusto Luiz de Almeida.
Alfredo Henrique Guimarães.
Alfredo Henrique Gonçalves Pinto.
Adriano Joaquim de Carvalho.
Aristides Marcos de Moraes.
Augusto Xavier de Oliveira.
Aprigio José Chavantes (Dr.).
Augusto Baptista Nepomuceno.
Arthur Rocha Machado.
Bento Domingos de Souza.
Bento Pereira de Bulhões Carvalho.
Boaventura Palhares Malafaia.
Balbino Alves Barreto.
Archerne Pedro Franco.
Carlos José de Oliveira.
Carlos Augusto Nunes.
Carlos Freire Villalba Alvim.
Claudino José Machado.
Candido Rodrigues Moreira.
Candido de Azevedo Gambôa.

Cicero de Assis Ribeiro.
Concordio Pitta.
Cupertino Marques de Menezes.
Cyro da Costa e Silva.
Eugenio Ribeiro Manhães.
Eugenio Lobato Millalva Alvim.
Eduardo Lobato Villalba Alvim.
Elio José Barbosa de Lima.
Eydio Coelho de Sá.
Ernesto Frederico Verna de Magalhães.
Eduardo Augusto de Figueiredo.
Erico Freire Villalba Alvim.
Francisco Lobo.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Francisco Maria Pereira da Cunha.
Francisco de Souza Moreira.
Francisco Alves da Silva Prado.
Francisco Franklin de Castro Menezes.
Francisco José de Souza Gama.
Francisco Torres Rodrigues.
Francisco Paula Mello.
Fausto Affonso dos Reis.
Floro Antonio de Andrade.
Frederico Augusto da Silva.
Guilherme Joppa.
Guilherme Antonio Rodrigues.
Gaspar Augusto Nascentes Zieze.
Géraldo Caetano dos Santos.
Gregorio Lobo Villalba Alvim.
Gregorio Affonso de Oliveira.
Henrique Gonçalves Santos.
Henrique Cruz.
Ignacio Barbosa de Saldanha.
João Antonio Lopes Guimarães.
João Telles.
João Fernandes de Souza.
João Pedro da Costa Reis.
João Ribeiro.
João Cancio de Oliveira.
João Conrado da Silveira Niemayer.
João Clemente Augusto Bandeira.
João Maria Ribeiro.
João Rodrigues dos Santos Mello.
José de Azevedo.
José Joaquim Teixeira.
José da Motta Rabello.
José Moreira Barosa.
José Francisco Fructuoso.
José Pedro Ferreira de Souza Coelho.
José Joaquim de Freitas Guimarães.
José Leonardo Radiche.
José da Silva Nogueira.
José Augusto Paes de Mello.
José Antonio Teixeira.
José de Souza Reis.
José Duarte Ferreira.
José da Costa Barros Bulhões Carvalho.
Joaquim Rodrigues da Silveira.
Joaquim Soares da Cruz.
Joaquim Palhares Malafaia.
Joaquim Domingos de Souza.
Joaquim Francisco Leal.
João Candido de Almeida e Souza.
Joaquim Affonso Guimarães.
Joaquim Gomes da Motta.
Joaquim Ramos da Rocha.
Joaquim Antonio Freire de Andrade.
Joaquim Pinheiro da Silva.
Joaquim José Vicente da Costa.
Jocinho Rodrigues Paes Lome.
Julio José Muniz.
Julio da Silva Harreiros.
Januario Alves Barbosa Filho.
Luiz Sayão Cardoso Pires.
Lucio Napoleão Luperne.
Luiz Antonio Cunha Junior.
Manoel Pinto de Figueiredo.
Manoel Garcia.
Manoel Eduardo de Castro Leal.
Manoel Antonio da Silveira.
Manoel Custodio Vieira.
Manoel José Pereira Guimarães.
Manoel Martins de Castro.
Manoel Praxedes de Magalhães Leal.
Manoel José Barbosa de Lima.
Manoel José da Silveira.
Manoel Ferreira da Silva Oliveira.
Manoel Rodrigues Peixoto.
Manoel Antonio da Silva Guedes.
Marçal José Dias.
Maximiano José Cordeiro.
Nicoláo Candido Rodrigues.
Narciso Xavier de Barros.

Nicolão de Figueiredo Brandão.
Olympio Marques de Souza.
Olavo Freire de Villalba Alvim.
Pedro Pereira de Carvalho.
Porfirio Vieira.
Quintino José da Rocha.
Roiolpfo Fortes Bustamante Sá.
Sebastião Lopes Castanheiro.
Sebastião José dos Santos Andrade.
Simplicio de Paula Senna.
Sotero Gonçalves do Valle.
Tertuliano Pereira Marinho.
Thomaz Augusto de Castro.
Virgilo Gomes Leal.

(Continúa)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Preças	90 d/9	d vista
Eobre Londres.....	9 7/32	9 1/16
> Pariz.....	1.034	1.053
> Hamburgo..	1.281	1.299
> Italia.....	—	961
> Portugal...	—	457
> Nova York...	—	5.446
Soberanos.....	26\$200	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices		
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o.		1:025\$000
Bancos		
Banco Mutuo.....		\$500
Dito Franco Brasileiro.....		40\$000
Dito Hypothecario do Brazil....		52\$000
Dito Lavoura e Commercio, 2º s.		74\$500
Dito da Republica do Brazil, 1º s.		161\$000
Dito idem, 1ª serie.....		76\$000
Dito do Commercio, 1ª serie....		235\$000
Companhias		
Comp. Minas S. Jeronymo.....		5\$000
Dita Viação Sapucahy.....		13\$500
Dita Industrial Stearina.....		35\$000
Dita Brasileira Torrens.....		40\$000
Dita Loteria Nacional.....		165\$000
Dita S. Christovão.....		195\$000
Debentures		
Debs. Leopoldina, 6 1/2 %/o.....		140\$000
Consolidados		
Do do Banco Credito Movel...		33\$000
Letras		
Letras do Banco Credito Real do Brazil.....		58\$000

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus banqueiros, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 22 de junho ás 3 hs. 35 m.	
Taxa do Banco da Inglaterra.	2 %/o.
Desconto no mercado.....	1 %/o.
Cheques sobre Pariz.....	25,17 1/2
Apolices externas de 1879....	74 %/o
Ditas idem de 1889.....	70 %/o
Ditas idem de 1889.....	64 1/2 %/o

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 21 de junho de 1894 nas estações de S. Diogo e Maritima

	Desde 1 do mez	
Arroz.....	9 600	kilogs.
Café.....	186.978	5.688.275 >
Carvão vegetal.	78.810	1.539.461 >

Couros seccos e salgados.....	—	100.020 >
Feijão.....	—	5.400 >
Fumo.....	4.180	100.694 >
Queijos.....	4.530	88.242 >
Toucinho.....	3.800	71.690 >
Diversas.....	17.800	345.700 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos 23 dias de janeiro de 1894, ao meio-dia e um quarto, estando os Srs. accionistas reunidos no salão do Banco Commercial, representando mais de dous terços do capital, o Sr. presidente interino da companhia, coronel Malvino Reis, abriu a sessão, propondo para presidente o accionista o Sr. conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida, acceto unanimemente pela assembléa; o qual convidou os Srs. accionistas Dr. Anysio Salathiel Carneiro da Cunha para 1º secretario e engenheiro Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá para 2º secretario.

Estando assim organizada a mesa, o Sr. presidente mança ler a acta da sessão anterior e a pôs em discussão.

O accionista Sr. José Antonio da Silva Guimarães pede a palavra para dizer que na sessão passada propuzera que se nomeasse uma commissão para examinar as contas, o que a acta omitiu.

O Sr. presidente da mesa declara proceder a reclamação, que será consignada na acta da presente sessão, com a declaração que faz de que essa proposta não foi approvada pela assembléa.

Não havendo mais quem pelisse a palavra, foi encerrada a discussão e, postas a votos, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que a actual sessão foi convocada para deliberar-se sobre o projecto de reforma dos estatutos elaborado pela directoria, sobre o qual foi ouvido o conselho fiscal, e para a eleição de dous directores.

O Sr. coronel Malvino da Silva Reis pede a palavra para dar esclarecimentos sobre a retirada dos dous directores.

Disse que lastimava a sahida do Sr. barão Ribeiro de Almeida, tanto mais por ser por motivo de molestia, e propõe á assembléa se consigne na acta da sessão um voto de louvor pelos bons serviços prestados á companhia por este digno director.

Esta proposta foi unanimemente approvada.

Declara o mesmo Sr. coronel Malvino Reis que, não obstante as rendas da companhia terem diminuido, neste ultimo trimestre, 137:000\$ em comparação ao trimestre de 1892, e as despesas augmentado, não só por causa de encomendas feitas no estrangeiro, como pelo estado actual da cousas, ainda ficava, depois de pagos os juros ao Banco da Republica do Brazil, a prestação á Intendencia Municipal e outros dispendios, um saldo de 88:000\$, e, portanto, entende que a directoria deve dar dividendo, sendo este mesmo pequeno, não obstante o parecer contrario do conselho fiscal.

O Sr. Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, tomando a palavra para dar explicações sobre a sua retirada, disse que, sendo essa a primeira vez que tomava parte em uma assembléa da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, era de seu dever, em primeiro logar, agradecer aos Srs. accionistas a distincção com que o honraram na assembléa geral ordinaria de 28 de agosto do anno passado, elegendo-o director desta companhia.

Que era igualmente seu dever explicar os motivos de seu pedido de demissão.

Com a retirada do Sr. barão Ribeiro de Almeida não pôde concordar com o seu collega a respeito da escolha do Sr. accionista que elle desejava chamar para preencher a vaga, e esta divergencia aggravou-se ainda mais

com o procedimento que teve o mesmo seu collega, Sr. coronel Malvino Reis, assignando como presidente interino da companhia, na Prefeitura Municipal, o contracto para prolongamento da linha de Copacabana á Igreja-jinha e ao Leme, sem ouvir-o, pois ainda heje nutre duvidas sobre as vantagens desse prolongamento.

Accrescenta que nesse contracto impõem-se á companhia multas elevadas, superiores ao maximo que se lhe podia impor pelo contracto anterior.

Quanto á distribuição de dividendos do trimestre findo, lê á assembléa o balancete da receita e despeza, e a nota dos encargos que tem a companhia com a organização dos serviços; a seu cargo; de sorte que parece-lhe preferivel applicar a essas despezas o saldo do trimestre a realizal-os por meio de operação de credito, isto é, contrahindo divida.

Consultado o conselho fiscal, este opinou do mesmo modo, ponderando, entretanto, que se tratando da execução de uma disposição taxativa dos estatutos e estando proxima a reunião desta assembléa, então já convocada, deviamos submitter a solução á mesma assembléa.

O Sr. coronel Malvino Reis, tomando de novo a palavra, estranha as arguições que acaba de lhe fazer o seu collega, e, respondendo aos pontos das graves increpacoes feitas, declara que ha mais de anno a directoria da companhia havia deliberado os prolongamentos da linha de Copacabana, conforme constava da acta respectiva, e assegura que seu collega teve conhecimento de que elle ia assignar o contracto, á vista do officio de 17 de janeiro, que havia recebido de ordem da Prefeitura, o qual passa a ler, e bem assim outro datado de 27 de novembro. Conclue assegurando aos Srs. accionistas que estes prolongamentos trarão grandes vantagens á companhia.

Tomando a palavra o Sr. accionista Mathews Alves de Souza, censura o procedimento do Sr. Malvino Reis, que pretende justificar-o com uma deliberação antiga de uma directoria que se pôde considerar extinta, e sem ter ouvido o conselho fiscal, como era de seu dever; estranhando ainda que o mesmo Sr. Malvino Reis viesse justificar o pagamento de dividendos, aliás tão insignificantes, quando o Sr. Dr. Valdetaro acabava de demonstrar á assembléa, com algarismos, que se não podem contestar, que a assembléa não deve autorizar semelhante pagamento.

O Sr. Dr. Anysio sustenta a conveniencia do pagamento dos dividendos, e demonstra a impropriedade dos argumentos, a que recorreu a opinião contrária, pois que não foi contestada a existencia do saldo em caixa, o qual pertence de direito aos accionistas. Alludindo ao contracto dos prolongamentos, pensa que, si não houve autorização da directoria, o presidente da companhia não procedeu regularmente.

Tendo ainda usado da palavra os Srs. Malvino Reis e Dr. Valdetaro, e ninguem mais a pedindo, o Sr. presidente consulta á assembléa si a directoria deve pagar os dividendos do ultimo trimestre. A assembléa, por maioria de votos, responde affirmativamente.

O accionista Sr. coronel Porto propõe que a assembléa confirme a deliberação da directoria, offerecendo ao Sr. barão de Ribeiro de Almeida um passe permanente, como reconhecimento dos bons serviços, por elle prestados á companhia como seu presidente.

Foi approvada a proposta.

O Sr. presidente submitte á discussão o projecto de reforma dos estatutos já impresso.

O accionista Sr. Dr. Coelho Cintra requer a inversão da ordem do dia, para que se proceda em primeiro logar á eleição dos dous directores e depois á discussão dos novos estatutos.

Falla contra este requerimento o accionista Sr. Dr. Anysio. Posto a votos, é rejeitado. E continuando com a palavra o mesmo Sr. Dr. Anysio, justifica um substitutivo que offerece á deliberação da assembléa.

O Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca fundamenta o requerimento de adiamento da sessão até ser impresso e distribuído pelos accionistas o projecto substitutivo apresentado hoje.

O Sr. barão Araujo Maia entende que se pôde fazer a eleição dos dous directores, sem esperar a impressão do substitutivo. Reitera as censuras feitas por outro accionista ao Sr. Malvino Reis pelo procedimento irregular de haver assignado o contracto dos prolongamentos da linha de Copacabana, sem ter ouvido o seu collega Dr. Valdetaro, nem o conselho fiscal.

O Sr. Dr. Anysio oppõe-se á eleição dos dous directores antes de approvada a reforma dos estatutos, tanto mais que no seu projecto substitutivo propõe que a directoria seja constituída apenas com dous membros.

O Sr. Dr. Cintra propõe que a assembléa não aceite a demissão pedida pelo director, o Sr. Dr. Valdetaro.

Encerrada a discussão, foi approvada a proposta do Sr. Dr. Cintra; e bem assim o requerimento de adiamento do Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca, pelo que o Sr. presidente declara adiada a sessão para o dia que será previamente annunciado, e dá por encerrados os trabalhos da sessão de hoje. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1894. — *Thomas José Coelho de Almeida.* — *Anysio Salathiel Carneiro da Cunha.* — *Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.*

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO DA PRECEDENTE SESSÃO DE 23 DE JANEIRO DE 1894

A 1 de fevereiro de 1894, estando presentes os Srs. accionistas, representando mais de dous terços do capital, no salão do Banco Commercial, e a mesa composta do presidente o Sr. conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida, 1º secretario Dr. Anysio Salathiel Carneiro da Cunha e 2º secretario o Sr. engenheiro Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.

O Sr. presidente declara que a presente sessão é a continuação da precedente de 23 de janeiro passado, cujos trabalhos foram adiados, a qual não se realizou hontem, como a principio fora annunciada, por ter sido o designado para o sahimento dos restos mortaes do illustre e benemerito brasileiro, conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas.

Grande número de accionistas, hoje aqui presentes, compareceram hontem, porque não podiam faltar ao dever de prestar ao omerito estadista e patriota tão justa e respeitosa homenagem.

Propõe, e é unanimemente approvado, se consigne na acta desta sessão a manifestação do profundo pesar, que aos accionistas desta companhia, como a todos os brasileiros, causou tão triste acontecimento.

Declara que a ordem do dia é a reforma dos estatutos e a nomeação de um director, visto não ter a assembléa accedido a demissão do Sr. Dr. Valdetaro.

Ha dous projectos de reforma dos estatutos, sendo um apresentado pela directoria, e outro substitutivo, pelo Sr. Dr. Anysio.

O Sr. Dr. Anysio diz que, havendo dous projectos em discussão, propunha que se nomeasse uma commissão de tres membros para estudar os ditos projectos, dando pareceres sobre elles, ou apresentar um outro, refundindo os dous, devendo ser encarregado desta nomeação o digno presidente da assembléa, pela sua illustração, competencia e pratica nestes assumptos, o que foi approvado unanimemente.

O Sr. presidente propõe para esta commissão os Srs. accionistas Dr. Anysio, conselheiro Carlos Augusto de Carvalho e commendador Francisco Ramos Paes, sendo approvados pela assembléa.

O Sr. presidente diz que, á vista do novo adiamento, que a assembléa acabava de votar, da discussão dos estatutos, devia-se proceder á eleição de um director para preenchimento da vaga existente, a menos que a assembléa não deliberar adia-la tambem.

O Sr. Dr. Valdetaro propõe que não seja encerrada esta sessão da assembléa extraordinaria, mas aliada para proseguir quando for apresentado o novo projecto de reforma dos estatutos pela commissão eleita, devendo proceder-se hoje á eleição de um director, o que foi approvado.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas para votarem, nomeando para escrutadores os Srs. accionistas commendadores Manoel Antonio Costa Pereira e Matheus Alves de Souza.

Procedendo-se á chamada, verifica-se terem sido depositadas na urna 69 cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado :

	Votos
Dr. Antonio Alves Teixeira de Souza.	1.324
Barão de Santa Leocadia.....	182
Dr. Alfredo Camillo Valdetaro.....	44
Dr. Anysio Salathiel Carneiro da Cunha	10

O Sr. presidente proclama director o Sr. Dr. Antonio Alves Teixeira de Souza.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara adiada a sessão para quando for apresentado o trabalho da commissão, relativo aos projectos da reforma dos estatutos, dando por encerrados os trabalhos da sessão de hoje. — *Thomas José Coelho de Almeida.* — *Anysio Salathiel Carneiro da Cunha.* — *Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.*

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL EM CONTINUAÇÃO DA PRECEDENTE SESSÃO EM 1 DE FEVEREIRO.

Aos 28 dias do mez de abril de 1894, achando-se presentes no salão do Banco da Republica do Brazil, á 1 1/4 horas, os Srs. accionistas, representando mais de dous terços do capital, e a mesa composta do presidente, o Sr. conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida, 1º e 2º secretarios Dr. Anysio Salathiel Carneiro da Cunha e engenheiro Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá, o Sr. presidente declara aberta a sessão em continuação da precedente, realiza-a a 1 de fevereiro do corrente anno.

O Sr. 1º secretario Dr. Anysio, director presidente interino da companhia, pede dispensa do logar do 1º secretario, e a assembléa lh'a concede. Para substitui-lo o Sr. presidente convidou o accionista Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca, que toma assento como 1º secretario da mesa.

O Sr. Dr. Anysio agradece á assembléa a honra de tel-o nomeado membro da commissão encarregada de estudar os dous projectos apresentados da reforma dos estatutos, e refundil-os em um só, com o seu parecer.

Submettendo á consideração dos Srs. accionistas o projecto já impresso e distribuído aos mesmos Srs. accionistas, justifica o trabalho da commissão e requer que seja o mesmo projecto discutido por capitulos, submettendo-se, porém, á approvação artigo por artigo, com as emendas que forem adoptadas.

Approvado este requerimento, o Sr. presidente procede á leitura do capitulo 1º e declara em discussão as disposições do mesmo capitulo.

Encerrada a discussão, foram successivamente approvados os arts. 1º e 2º e seus paragraphos do capitulo 1º.

Do mesmo modo entra em discussão o capitulo 2º, a qual foi encerrada, e submettidos a votos, são approvados successivamente os arts. 3º, 4º e 5º do capitulo 2º.

E' submettido á discussão o capitulo 3º, desde o art. 6º até o art. 2º e seus paragraphos.

Tomam parte na discussão os accionistas Srs. Dr. Cintra e Silva Guimarães, que envia á mesa a seguinte emenda: Acrescente-se ao art. 6º, depois da palavra «directores» o seguinte — um dos quaes será tecnico.

O Sr. A. Chermont envia á mesa a seguinte emenda: Supprimam-se do art. 7º as palavras — dentro os accionistas.

O Sr. Silva Guimarães manda á mesa esta emenda substitutiva: — Ao art. 9º substitua-se o n. 3º pelo seguinte: A pesaca ligada á companhia por contractos, cujas vantagens não estejam definidas pela companhia.

O Sr. Dr. Antonio Alves Teixeira de Souza pede a palavra e diz que, sendo esta a primeira vez que falla nesta assembléa, cumpra-lhe agradecer a honra de o elger director desta companhia, e explica os motivos de sua retirada da directoria. Em seguida fundamenta as seguintes emendas que enviou á mesa, assignadas por elle e pelo Sr. barão de Araujo Maia. Ao art. 12 acrescente-se: — Paragrapho unico — Si houver mais de uma vaga, será immediatamente convocada uma assembléa extraordinaria para seu preenchimento. Ao art. 15: Os honorarios dos directores serão de 12:000\$; 6:000\$ para cada um, pagos alevantadamente.

O Sr. conselheiro Caetano da Fonseca justifica e apresenta a seguinte emenda: Ao art. 15 substitua-se as palavras — 2 % sobre lucros liquidos, pelas seguintes — 3 % sobre os dividendos.

O Sr. engenheiro Caminhoá declara estar de accordo com o Sr. Fonseca no que diz respeito aos dividendos, mas acha que 3 % é muito, attendendo ao estado financeiro da companhia, e manda a seguinte emenda: Em vez de 2 %, diga-se — 1 % sobre os dividendos.

O Sr. A. Chermont offerece estas emendas: — Do art. 16 § 2º, supprima-se todo o paragrapho. Substitua-se o § 3º do art. 17 pelo seguinte — Representar a companhia em todas as suaz relações officiaes e superintender todos os servicos a cargo da companhia. Ao art. 19 acrescentem-se depois da palavra — arrecadar, as seguintes — e fazer depositar. Substitua-se o art. 22 pelo seguinte: Nenhum director poderá accumular a este cargo o de administrador do mais de uma outra companhia, seja qual for o objecto della.

O Sr. Dr. Anysio faz largas considerações em defesa do projecto da commissão, impugnando algumas emendas apresentadas, e explicando outras.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão dos artigos do capitulo 3º e submetten'o a votos, salvas as emendas, são successivamente approvados os mesmos artigos.

Das emendas apresentadas, são approvadas a do Sr. Chermont, que manda supprimir do art. 7º as palavras — dentro os accionistas — e a do Sr. conselheiro Fonseca, a parte da que faz substituir as palavras — lucros liquidos — pela palavra — dividendos, por ter sido rejeitada a parte desta emenda que elevou a 3 % a porcentagem para os directores.

E' igualmente approvada a emenda dos Srs. Dr. Teixeira de Souza e barão de Araujo Maia, que manda acrescentar ao art. 12 o paragrapho unico; tendo sido rejeitadas todas as outras emendas.

O Sr. presidente põe em discussão o capitulo 4º com os arts. 24, 25 e 26 e seus paragraphos, e o art. 27.

O Sr. Dr. Caminhoá envia á mesa a seguinte emenda ao art. 27: Diga-se 1 % sobre os dividendos em vez de — sobre os lucros liquidos.

Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. presidente declara encerrada a discussão.

Postos a votos successivamente os arts. 24, 25 e 26 com seus paragraphos e art. 27, foram approvados com a emenda do Sr. Dr. Caminhoá.

Entra em discussão o capitulo 5º desde o art. 28 até 48.

O Sr. A. Chermont pede a palavra e manda á mesa o seguinte substitutivo ao art. 45: — Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto.

O Sr. Dr. Cintra impugna o art. 45 por lhe parecer contrario á disposição da lei das sociedades anonymas e de um aviso do Ministerio da Fazenda em que se apoia o substitutivo apresentado.

O Sr. Dr. Anysio defende o artigo do projecto que se pretende substituir, demonstrando suaz vantagens e, bem assim, que sua disposição não offende as da lei citada pelo Sr. Dr. Cintra.

O Sr. Dr. Caminhoá manda á mesa o seguinte substitutivo: Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto sómente, sendo limitado a cada accionista 50 votos; o accionista que

representar outro ou outros, terá somente votos até o numero igual ao que lhe competir por direito proprio, para cada um dos que representar.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão; submete á votação os artigos do capitulo 5º: são todos approvados, sendo rejeitadas todas as emendas.

São submittidos á discussão os arts. 51, 52 e 53 do capitulo 6º.

O Sr. Dr. Caminho diz que tencionava mandar um substitutivo ao art. 51; mas, antes de o fazer, chama a attenção da nobre commissão para as palavras de conformidade com o disposto no 2º *alinea* do art. 40 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Diz que nem todos os accionistas estão a par das leis vigentes das sociedades anonymas, portanto não podem votar com a devida consciencia.

Era preferivel, pois, que, em vez de citar o artigo, transcrevessem a lei, e conclue dizendo que espera que a commissão tomará em consideração este justo pedido.

O Sr. Dr. Anysio dá as explicações solicitadas, declarando que a commissão tomará na devida consideração a reclamação do Sr. accionista, quando redigir os estatutos para a devida publicação.

O Sr. Raul de Sampaio Vianna manda á mesa este substitutivo ao paragrapho unico do art. 53. Art. 53. § unico substitua-se por: — Approvados os presentes estatutos, a assemblea dará por findo o mandato da actual directoria, e proceder-se-ha á nova eleição nos termos do art. 14.

O Sr. Dr. Anysio impugna o substitutivo. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e submete á votação.

Postos a votos, são successivamente approvados os arts. 49, 50, 51, 52 e 53, excepto o substitutivo do Sr. Raul, que a requerimento deste é retirado.

Submittidos pelo Sr. presidente todos os artigos do projecto e seus paragraphos, com as emendas adoptadas, a votação, foram approvados.

O Sr. conselheiro P. da Fonseca propõe que o projecto, assim approved, seja enviado á commissão que o elaborou, com as emendas adoptadas, para incluí-las, dando a competente redacção para ser publicado na conformidade do vencido.

O Sr. presidente declara que tendo sido approvados os estatutos, em seguida transcritos com as emendas adoptadas, e achando-se adeantada a hora e tendo-se retirado grande numero de Srs. accionistas, suspendia a sessão, que deverá proseguir no dia que será opportunamente annuciado, para a eleição de dous directores, visto terem renunciado os cargos os Srs. Drs. Valdefaro e Teixeira de Souza, dando assim por terminados os trabalhos de hoje.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Objecto, sede e duração da companhia

Art. 1.º A Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, successora da *Botanical Garden Rail Road Company*, tem por sede e foro juridico a cidade do Rio de Janeiro, e por prazo de duração o do contracto de 30 de agosto de 1890, que vigorará até 31 de dezembro de 1930, celebrado com a Intendencia Municipal da Capital Federal e approved pelo governo provisório da Republica.

Art. 2.º Os fins da companhia são:

1.º, a execução em todas as suas partes dos contractos em vigor, celebrados com os poderes publicos do Brazil, em virtude dos privilegios adquiridos pela companhia e confirmados por decretos e outros actos officiaes do governo;

2.º, a exploração, uso, gozo e custeio das linhas de carris de tracção animada e electrica, que a companhia tem construido e são de sua propriedade nesta capital e seus suburbios;

3.º, a construcção e exploração dos prolongamentos e ramos de suas linhas e quaesquer outros, que lhe sejam concedidos ou venha a adquirir;

4.º, a execução de quaesquer obras de utilidade publica, que interessem á viação;

5.º, a exploração da electricidade em suas diversas applicações industriaes.

CAPITULO II

Capital social e acções

Art. 3.º O capital social é de 14.000.000\$ dividido em 70.000 acções nominativas de 200\$ cada uma.

Art. 4.º As acções são transferiveis no escriptorio da companhia por termo lavrado no livro competente, assignado pelos ciente e cessionario, ou seus legitimos procuradores, com poderes especiaes para o acto, e rubricado pelo director-secretario.

Art. 5.º As acções são indivisiveis com relação á companhia, que só reconhece um proprietario para cada acção.

CAPITULO III

Administração

Art. 6.º A companhia será administrada por tres directores, que entre si escolherão o presidente, o secretario e o thesoureiro. Nos impedimentos temporarios o secretario substituirá o presidente e o thesoureiro e este o secretario.

Art. 7.º A directoria será eleita pela assemblea geral, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos. Si no primeiro escrutinio esta não se verificar, proceder-se-ha a segundo entre os candidatos mais votados em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, decidindo a sorte no caso de empate. Havendo segundo escrutinio a maioria relativa designará os eleitos.

Art. 8.º Os directores eleitos não poderão ser empossados do cargo sem possuirem, pelo menos, 100 acções, livres de quaesquer onus, que caucionarão no livro competente para garantir a responsabilidade de sua gestão, e as quaes ficarão inalienaveis enquanto exercerem o cargo e não forem approvadas as respectivas contas, entendendo-se que renuncia o cargo o accionista eleito que não realizar a referida caução, dentro do prazo de 30 dias.

Art. 9.º Não podem ser eleitos para a directoria, ainda que sejam accionistas:

- 1.º, os empregados da companhia;
- 2.º, os empreiteiros de obras da companhia;
- 3.º, as pessoas ligadas á companhia por quaesquer contractos, de que aufram ou esperem vantagens pecuniaras;
- 4.º, os impedidos por lei de negociar.

Art. 10. Não poderão servir conjuntamente na directoria:

- 1.º, os ascendentes e descendentes, sogro e genro;
- 2.º, os irmãos e cunhados durante o cunhaldo;
- 3.º, os socios da mesma firma commercial ou industrial.

Art. 11. O director, que por espaço de 30 dias deixar de exercer o cargo, entende-se que o tem resignado, salvo si for por impedimento temporario communicado á directoria.

Art. 12. No caso de vaga na directoria por impedimento, renuncia ou outro motivo, os outros directores, ouvido o conselho fiscal, poderão nomear um accionista para exercer o cargo até á primeira reunião da assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, a qual, por eleição, preencherá definitivamente a vaga.

Paragrapho unico. Dando-se mais de uma de uma vaga, será immediatamente convocada a assemblea geral para proceder á eleição.

Art. 13. O substituto eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar para a termi-

nação do mandato do substituido, ficando sujeito ás disposições do art. 8º.

Art. 14. O mandato da directoria vigorará pelo prazo de tres annos, contados da data da eleição, sendo permittida a reeleição.

Paragrapho unico. Os directores servirão até á posse dos novos eleitos.

Art. 15. Os honorarios dos directores serão de 6.000\$ annuaes para cada um, pagos mensalmente, e mais uma percentagem de 2% sobre os dividendos, repartida igualmente no fim de cada trimestre.

Art. 16. Compete á directoria, além dos deveres expressos na legislação vigente, mais o seguinte:

1.º, executar e fazer executar as resoluções da assemblea geral dos accionistas;

2.º, nomear e demittir um gerente de sua confiança, marcar-lhe os vencimentos, deveres e attribuições, podendo delegar-lhe a nomeação do pescal subalterno;

3.º, nomear e demittir todos os empregados da companhia, fixar ordenados ou salarios; assim como a fiança dos que devam presta-la;

4.º, escolher, ouvido o conselho fiscal, o banco em que tenham de ser depositados os fundos da Companhia;

5.º, marcar, ouvido o conselho fiscal, o dividendo trimestral;

6.º, autorizar a celebrar os contractos para fornecimento de forragens, utensilios e qualquer material necessario, promovendo, sempre que for possivel, a concorrência;

7.º, vender ou autorizar a venda de quaesquer objectos, effectos, moveis e semoventos, pertencentes á companhia, exceptuando-se os bens immoveis, que só poderão ser alienados ou hypothecados de accordo com o conselho fiscal.

8.º, redigir e apresentar nas sessões ordinarias da assemblea geral o relatório annual dos negocios da companhia, acompanhado dos balanços, contas de lucros e perdas, de quaesquer informações e mais documentos de interesse para os accionistas, assim como do parecer do conselho fiscal;

9.º, formular os regulamentos que julgar necessarios aos serviços da empresa;

10.º, exercer finalmente, livre e geral administração, para o que lhe são conferidos amplos e illimitados poderes, inclusive os especiaes necessarios em direito para transigir em juizo ou fora d'elle e para a gestão dos negocios da companhia.

Art. 17. Ao presidente, além dos deveres inherentes ao seu cargo, incumbem mais:

1.º, velar pela fiel execução dos estatutos, deliberações da assemblea geral dos accionistas e resoluções da directoria;

2.º, presidir as sessões da directoria e as desta conjunctamente com o conselho fiscal, quando este for convocado, e provisoriamente a assemblea geral até que se constitua a mesa desta;

3.º, representar a companhia em todas as suas relações officiaes e em quaesquer pleitos judicarios;

4.º, convocar a assemblea geral ordinaria nas épocas prescriptas, e extraordinariamente quando for resolvido pela directoria ou pelo conselho fiscal, ou requisitada directamente por accionistas nos termos da lei vigente;

5.º, assignar os contractos e escripturas para que for autorizado por deliberação da directoria, e rubricar os cheques firmados pelo thesoureiro.

Art. 18. São deveres e attribuições do secretario:

1.º, redigir as actas das sessões da directoria e as desta conjunctamente com o conselho fiscal;

2.º, dirigir e fiscalizar o escriptorio afim de que a escripturação se faça com toda a regularidade;

3.º, colligir os dados necessarios para a elaboração do relatório annual;

4.º, assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo conselho fiscal e fornecer-lhe os documentos e informações que este exigir;

Art. 19. São deveres e attribuições do thesoureiro:

1º, arrecadar e depositar no banco, que a directoria designar, todos os saldos da receita;

2º, assignar os cheques para retirar do banco as quantias necessarias para pagamentos que tenham sido autorizados pela directoria;

3º, fiscalizar a cobrança da renda da companhia;

4º, examinar as contas da receita e despeza da companhia e rubricar os respectivos balancetes mensaes.

Art. 20. A directoria reunir-se-ha pelo menos uma vez por semana e extraordinariamente todas as vezes que entender conveniente. De suas reuniões ordinarias ou extraordinarias lavrar-se-ha acta, que será assignada pelos directores presentes.

Art. 21. As resoluções da directoria serão adoptadas por dous votos concordes. No caso de divergencia ou empate, será convocado o conselho fiscal para resolver e desempatar.

Art. 22. Os directores não podem, durante o seu mandato, exercer cargos em outras empresas congêneres, salvo permissão da assemblea geral.

Art. 23. O anno social corresponde ao civil.

CAPITULO IV

Conselho fiscal

Art. 24. Haverá um conselho fiscal, composto de tres membros, eleitos annualmente entre os accionistas na sessão ordinaria da assemblea geral, pelo mesmo processo determinado para eleição dos directores. Na mesma occasião serão eleitos tres supplentes.

Si os eleitos e seus supplentes não acceptarem os cargos, ou os resignarem ou se tornarem impedidos, compete á Junta Commercial, a requerimento do presidente da directoria, a nomeação de quem os substitua ou sirva durante o seu impedimento.

Art. 25. O conselho fiscal, além das attribuições definidas na lei, reunir-se-ha no escriptorio da companhia ordinariamente uma vez por mez, para conhecer e acompanhar os negocios da empreza, e extraordinariamente quando convocado pela directoria, do que lavrar-se-ha acta, assignada pelos membros presentes.

Art. 26. Ao conselho fiscal incumbem:

1º, o exame dos livros da escripturação, contas da receita e despeza e mais documentos da companhia;

2º, examinar todas as contas e balancetes annuaes e formular o seu parecer sobre ellas, a tempo de ser impresso e annexado ao relatório da directoria;

3º, aconselhar o suggerir alvitres á directoria para a boa ordem e regularidade dos serviços da companhia; assim como denunciar as faltas e omissões da administração no parecer que tiver de ser apresentado á assemblea geral;

4º, requisitar a convocação extraordinaria da assemblea geral, sempre que entender a bem dos interesses da companhia, mas, si a directoria a recusar ou a retardar, poderá fazel-o directamente.

Art. 27. Os membros do conselho fiscal perceberão repartidamente 1% sobre os dividendos por occasião da distribuição destes.

CAPITULO V

Assemblea geral

Art. 28. A assemblea geral é constituída pelos accionistas possuidores de 10 ou mais acções, inscriptas no registro da companhia, com antecedencia nunca menor de 30 dias daquello em que se verificar a reunião.

Art. 29. Os accionistas possuidores de acções em numero inferior a 10 podem assistir ás reuniões e propor o que lhes parecer conveniente, mas não têm o direito de votar.

Art. 30. Podem votar na assemblea geral os accionistas que tiverem transferido suas acções em caução.

Art. 31. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos, os menores e interditos por seus paes, tutores e curadores, os acervos pro indiviso pelos inventariantes,

as sociedades commerciaes ou industriaes por um dos seus socios ou prepostos, e as sociedades anonymas ou corporações por um dos seus directores ou mandatarios.

Art. 32. Os accionistas podem, para todos os effeitos, fazer-se representar nas assembleas geraes por outro accionista, comtanto que não seja director ou membro do conselho fiscal, constituindo seu procurador com poderes especiaes para o acto de que se tratar.

Art. 33. Considerar-se-ha constituída a assemblea geral, quando no dia, hora e logar designados nos annuncios de convocação aclair-se presente numero de accionistas, que represente pelo menos um quarto do capital social.

Si, porém, tratar-se da elevação do capital, reforma de estatutos e liquidação da companhia, é indispensavel a presença de accionistas, que representem no minimo dous terços do capital social.

Art. 34. Si no dia, hora e logar designados para a reunião da assemblea geral não comparecer numero sufficiente de accionistas, será convocada nova reunião, que deverá effectuar-se dentro de oito dias, e nesta segunda reunião funcionará legalmente, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 35. Si tratar-se de algum dos fins da segunda parte do art. 33 e não comparecer numero legal de accionistas, nem na primeira e nem na segunda reunião, convocar-se-ha terceira com o intervalo de cinco dias pelo menos, e aviso por carta aos accionistas e nesta terceira reunião se deliberará validamente, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 36. A convocação da assemblea geral será feita pelo presidente da directoria e publicada pela imprensa com a antecedencia de 15 dias.

Art. 37. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente por todo o mez de março de cada anno, e extraordinariamente quando a directoria ou o conselho fiscal julgar necessario, ou lhe seja requisitado por sete accionistas representando pelo menos um quinto do capital social, comtanto que especifiquem o assumpto que pretendem submeter á deliberação da assemblea.

Art. 38. No caso da directoria recusar ou retardar a convocação da assemblea, requisitada pelo conselho fiscal ou pelos accionistas, poderão estes fazer efectiva a convocação pela imprensa, expondo os motivos por que assim procedem e o fim para que pretendem a reunião extraordinaria.

Art. 39. Nas reuniões ordinarias da assemblea geral serão sujeitos a discussão e approvação o relatório, balancetes e contas da administração, conjunctamente com o parecer do conselho fiscal, sendo licito aos accionistas apresentar qualquer proposta e exigir infrações e exames, que julgarem necesarios para esclarecimento do seu voto.

Art. 40. Sempre que for convocada a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria, indicar-se-ha o motivo da reunião.

Nas reuniões ordinarias, depois de concluidos os trabalhos que determinarem a convocação, é permitido tratar-se de qualquer assumpto relativo á companhia.

Nas extraordinarias, porém, somente se tratará do assumpto para que foram convocadas.

Art. 41. As sessões da assemblea geral serão presididas por um accionista eleito ou aclamado pela assemblea, o qual indicará dous secretarios, que serão também approvados pela mesma assemblea.

Art. 42. A mesa da assemblea geral assim constituída authenticará a lista de presença dos accionistas.

Art. 43. Além das attribuições, que lhe são proprias, compete mais á assemblea geral:

1º, resolver sobre os casos omissos e imprevisitos nesses estatutos, guardadas as disposições legaes;

2º, reformar os estatutos, augmentar o capital, autorizar empréstimos, determinar

o modo da liquidação da sociedade, quando esta for dissolvida e mandar proceder á venda de quaesquer bens immoveis;

3º, approvar ou reprovar as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, dar ou negar-lhes quitação, renovar ou revogarlhes o mandato;

4º, deliberar sobre tudo que for do interesse da companhia e não estiver expressamente commetido á administração.

Art. 44. As deliberações da assemblea geral serão tomadas per capita e maioria absoluta de votos presentes, podendo qualquer accionista requerer que a votação seja nominal ou por acções, mediante approvação da assemblea.

Todas as eleições serão feitas por escrutinio secreto e por acções.

Art. 45. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto; o accionista, porém, que representar outro ou outros como procurador, terá somente votos até numero igual ao que lhe competir por direito proprio.

Art. 46. Os membros da directoria não poderão votar sobre os balancetes, inventarios e contas, que prestarem de sua administração e nem os do conselho fiscal sobre os seus pareceres.

Art. 47. Um mez antes da reunião da assemblea geral ordinaria, a directoria annunciará pelos jornaes que se acham á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, as quaes prestará todas as explicações e informações necessarias, a copia do balanço, o inventario de todos os valores sociaes e dos bens moveis, semoventes e immoveis, a synopse das dividas activas e passivas e a relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas, etc.

Art. 48. Até á vespera, o mais tardar, da sessão da assemblea geral, se publicará na imprensa o relatório da directoria com os balancetes e parecer do conselho fiscal.

Dentro de 30 dias depois da reunião será publicada nos jornaes a acta respectiva.

CAPITULO VI

Lucros, dividendos, fundos de reserva de beneficencia e amortização

Art. 49. São considerados lucros liquidos o excedente da receita sobre a despeza do custo e trafego das linhas, juros de emprestimos e prestação annual devida á Intendencia Municipal.

Art. 50. Dos lucros liquidos, verifica-los pelos balancetes trimestraes, se deduzirão:

a) 10% para o fundo de reserva, convertido neste o actual do—*Amortização do capital*;

b) as percentagens para a directoria e conselho fiscal.

O restante será distribuido como dividendo aos accionistas, no fim de cada trimestre.

Art. 51. Fica a directoria autorizada, ouvido o conselho fiscal, a applicar o fundo de reserva, todo ou parte, na amortização das proprias acções, de conformidade com o disposto no 2º alinea do art. 40 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Disposição geral

Art. 52. A directoria, ouvido o conselho fiscal, dará regulamento especial ao fundo de beneficencia existente, destinado a socorrer o pessoal da companhia nos casos de molestia ou invalidez.

Disposições transitorias

Art. 53. Reunir-se-ha a assemblea ordinaria em agosto do corrente anno, que tomará as contas relativas ao periodo de 1 de julho de 1893 a 30 de junho de 1894, devendo a de março de 1895 tomar as do 2º semestre do corrente anno.

Paraphrasis unico. Na referida assemblea de agosto proceder-se-ha á eleição dos directores que servirão até março de 1897 e do conselho fiscal que servirá até março de 1895. —*Thomas José Coelho de Almeida*. —*Cetano Pinheiro da Fonseca*. —*Francisco de Azevedo Monteiro Caminhô*.

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PRECEDENTE DE 28 DE ABRIL DE 1894

Aos oito dias do mez de junho de 1894, reunidos os Srs. accionistas no salão do Banco da Republica do Brazil, representando mais de dous terços do capital, presentes os membros da mesa da assembléa, os Srs. conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida como presidente, conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca e o engenheiro Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá como secretarios, o Sr. presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura das tres actas das sessões da mesma assembléa geral extraordinaria, realizadas em 23 de janeiro, 1 de fevereiro e 28 de abril do corrente anno, das quaes é continuação a sessão de hoje.

Submettidas as actas á discussão, foram successivamente approvadas sem discussão as actas das sessões de 23 de janeiro e 1 de fevereiro.

Posta em discussão a acta da sessão de 28 de abril, o Sr. presidente chama a attenção dos Srs. accionistas para o periodo da acta que declara ter sido approvada a emenda do Sr. accionista A. Chermont, que manda supprimir no art. 7º as palavras: «de entre os accionistas».

Das notas tomadas pelo Sr. Dr. Caminhoá, 2º secretario, para redacção da acta, consta que esta emenda fôra rejeitada. Entretanto, sem pôr em duvida a exactidão das notas do Sr. 2º secretario, dá testemunho de que elle e muitos dos Srs. accionistas que evidentemente constituíam maioria da assembléa, votaram a favor da dita emenda.

Portanto, si a acta for hoje approvada nos termos em que está redigida, fica claramente entendido que a emenda foi aceita, e consequentemente supprimidas do art. 7º do projecto de estatutos as ditas palavras: «de entre os accionistas».

O accionista Sr. A. Chermont fundamenta e propõe a seguinte emenda: Ao art. 45 supprima-se o final—o accionista, porém, que representar outro ou outros, etc.

O accionista Sr. Matheus Alves de Souza justifica e manda á mesa a seguinte emenda: Substitua-se o art. 22 por — E' incompativel para a administração quem já for director de mais de uma companhia e empresa anonyma de qualquer especie ou natureza.

O Sr. A. Chermont declara que as duas emendas devem ser consideradas como rectificação da acta.

O Sr. presidente manifesta duvidas sobre a regularidade de pretender-se alterar as disposições do projecto já adoptadas, por meio de emendas apresentadas hoje, sob a forma de rectificação da acta. Entretanto, a assembléa geral extraordinaria está reunida, pois a sessão de hoje é a continuação das anteriores, e em sua sabedoria poderá decidir o contrario, isto é, alterar o vencido, si entender hoje que o projecto dos estatutos deve ser adoptado com as alterações propostas nas emendas.

O Sr. Dr. Anysio S. Carneiro da Cunha, tomando a palavra, faz largas considerações para demonstrar que a assembléa não pôde regularmente derogar hoje o que approvou na ultima sessão.

Encerrada a discussão, foi a acta approvada, salvas as emendas.

O Sr. barão de Araujo Maia requer que a votação das emendas seja feita, não *per capita*, mas por capital.

Feita a chamada dos Srs. accionistas, a emenda do Sr. A. Chermont é rejeitada por 1.667 votos contra 1.502; a do Sr. M. Alves de Souza é igualmente rejeitada por 1.662 votos contra 1.507.

O Sr. presidente annuncia que se vae proceder á eleição de dous directores.

O Sr. accionista barão Ribeiro de Almeida fundamenta a seguinte indicação: «Devendo reunir-se no proximo mez de agosto a

assembléa geral ordinaria para deliberar sobre as contas da actual administração, relativas ao anno social de 1893 a 1894 e proceder-se á eleição da nova directoria, que terá de servir até março de 1897, na conformidade do que preceitua o art. 53 dos estatutos, approvados na ultima sessão de 28 de abril do corrente anno, e não parecendo conveniente a eleição de dous directores para servirem durante o periodo menor de dous mezes, indicamos que, dando-se a presente reunião da assembléa extraordinaria por encerrada, continue a actual directoria no exercicio do seu mandato, até á proxima reunião da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1894.—Dr. *Barão de Ribeiro de Almeida*.—Pelo Banco de credito Rural Internacional, o presidente *J. E. Berta*.—*J. J. Nogueira de Carvalho*.—*Barão de Santa Leocadia*.—*Domingos X. T. Braga*.—*Manoel Antonio da Costa Pereira*.» Submettida á votação, foi approvada.

O Sr. C. Diniz Cordeiro requer que a assembléa geral, quando for convocada para a sessão ordinaria, seja tambem extraordinaria para deliberar sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos.

Sujeito este requerimento á votação, foi rejeitado.

O Sr. presidente dá por findos os trabalhos da assembléa geral extraordinaria, agradecendo aos Srs. accionistas as provas de consideração que lhe foram dispensadas, e encerra a sessão.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1894.—*Thomas José Coelho de Almeida*.—*Caetano Pinheiro da Fonseca*.—*Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá*.

N. 2.188.—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 2.188, em virtude de despacho da Junta Commercial as actas das assembléas geraes extraordinarias da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico realizadas nos dias 23 de janeiro, 1 de fevereiro, 28 de abril e 28 de junho do corrente anno, nas quaes foram approvadas as reformas feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 121 de junho de 1894.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam colladas 2 estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas.

Companhia União Industrial S. Sebastião

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 25 DE MAIO DE 1894

Aos 25 dias do mez de maio de 1894, na sala do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março nesta capital, achando-se reunidos 16 accionistas da companhia, representando 39496 accções, o Sr. Dr. Francisco Portella, presidente da companhia, declara installada a assembléa, convidando para presidilla o Exm. Sr. conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida, director do Banco da Republica do Brazil, e para isso, aceito:

O Sr. conselheiro Thomaz Coelho, assumindo a presidencia convida para secretarios os Srs. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca e Dr. Henrique Guerra; e em seguida expõe o fim da reunião que é a discussão e exame do relatorio e das contas da directoria, que estão instruidos com o parecer do conselho fiscal, e a eleição do novo conselho fiscal e supplicia.

Convidada a directoria a ler o relatorio, o Dr. Horacio Guimarães pediu dispensa da leitura do mesmo, visto já se achar publicado, sendo attendido. O Sr. commendador Gomes Brandão lê o parecer do conselho fiscal.

E' posto em discussão o parecer que é approvado unanimemente, abstendo-se de votar os membros da antiga directoria e do conselho fiscal, depois de algumas observações do Sr. Dr. José da Cunha Ferreira justificando a sua opinião contraria á 1ª conclusão do supra-

citado parecer, e do Sr. commendador Gomes Brandão sustentando o mesmo com o seguinte additivo do Sr. Dr. Francisco Portella:

A' 1ª parte das conclusões do parecer do conselho fiscal accrescente-se no fim:

«Submettendo á apreciação e approvação da assembléa dos accionistas, em reunião extraordinaria, o resultado da verificação e acerto dessas verbas.»

O Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição de tres membros do conselho fiscal e de tres supplentes e convida para escuratadores os Srs. Drs. Ilieitor Rademaker e Horacio Guimarães.

São recolhidas 14 cédulas representando 2995 votos, que apuradas deram o seguinte resultado.

Para membros do conselho fiscal:

	Votos.
Antonio José Gomes Brandão.....	2.571
Joaquim da Silva Gusmão.....	2.545
Visconde de S. Luiz do Maranhão...	2.545
Estanisíao Antonio da Silva.....	166
Dr. José da Cunha Ferreira.....	163
José Luiz Fernandes Villela.....	140
Alberto Antunes de Campos.....	89
Caetano Pinheiro da Fonseca.....	46

Encontrando-se uma cédula em branco representando 150 votos×3=450.

E para supplentes:

	Votos.
Banco da Republica do Brazil.....	2.721
Banco Commercial do Rio de Janeiro.	2.721
Barão de Novaes.....	2.705
Pedro Steel.....	189
Frederico Augusto da Silveira.....	173
Antonio José Gomes Brandão.....	163
Caetano Pinheiro da Fonseca.....	43

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. Antonio José Gomes Brandão, Joaquim da Silva Gusmão e Visconde de S. Luiz do Maranhão; e supplentes do mesmo conselho o Banco da Republica do Brazil, Banco Commercial do Rio de Janeiro e Barão de Novaes.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavar a presente acta que é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.—*Thomas José Coelho de Almeida*, presidente.—*Caetano Pinheiro da Fonseca*, 1º secretario.—*Henrique C. da Silva Guerra*, 2º secretario.—*J. H. Loundes*.—*J. H. Loundes & Comp.*—*A. J. Gomes Brandão*.—*J. L. Fernandes Villela*.—*Dr. José da Cunha Ferreira*.—*Joaquim Alvaro da Armada*.—*James Pinto*.—*H. Rademaker*.—*Dr. Francisco Portella*.—*Horacio Més Guimarães*.

ANNUNCIOS

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro

Convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio central desta companhia, á rua dos Invalidos n. 36, para constituirem-se em assembléa geral ordinaria, afim de tomar esta conhecimento do relatorio e da prestação das contas da directoria, fechadas em 31 de dezembro de 1893, e deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, assim como para elger a directoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1894.—Os directores, *Arthur Sauer* — *João Francisco Fróes da Cruz*.

C. E. de F. de Cataguazes

Não se tendo realisado, por motivos de força maior, as assembléas geral e extraordinaria convocadas para o dia 15, convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 27 do corrente em assembléa geral ordinaria e extraordinaria, sendo esta em seguimento áquella, no salão do Banco Constructor do Brazil, á 1 hora tarde.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1894.—*Eugenio de Andrade*, presidente.